CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ — CISCOPAR

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

Protocolo Administrativo nº 2790/2026
Processo Administrativo nº 62/2026
Sistema de Registro de Preços nº 18/2026

EDITAL COM LOTE DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA

É de fundamental importância a leitura integral e minuciosa do Edital e seus Anexos, bem como da legislação pertinente. Este Edital contempla as inovações trazidas pela Lei nº 14.133/2021, sendo indispensável que os licitantes conheçam a nova legislação.

1. DO PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná - CISCOPAR torna público aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo COMPRA, representado pelo Menor Preço por Lote, conforme especificações no formulário padronizado de proposta (Anexo II), em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e demais exigências deste Edital.

1.2. A sessão de processamento deste Pregão Eletrônico (o recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços) será exclusivamente por meio eletrônico, no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nas datas e horários abaixo definidos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**ATÉ ÀS 08h59 DO DIA 03/12/2026**
ABERTURA, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	**ÀS 09h00 DO DIA 03/12/2026**

1.3. O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida por meio de uma empresa associada ou pelos telefones de Curitiba-PR (41) 3097-4600 – 3097-4603 – 3097-4605 – 3097-4619, pela Bolsa de Licitações do Brasil "www.bll.org.br" ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

1.4. Cópia deste edital encontra-se disponível, na íntegra, no endereço eletrônico "www.ciscopar.com.br" (link "Licitações") e "www.bll.org.br", podendo ainda ser obtida diretamente no Setor de Licitações do CISCOPAR, Rua Rodrigues Alves, 1437 - Coopagro - 85.903-500; Fone (45) 3125-2600 ou solicitada pelo e-mail licitacao@ciscopar.com.br.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

1.5. Considerando os pressupostos legais da Lei Federal nº 14.133/2021, e de modo a resguardar a ampla segurança, transparência e isonomia entre os licitantes, todos os procedimentos inerentes ao presente certame licitatório serão realizados, preferencialmente, por meio eletrônico. Os contatos deverão se limitar ao endereço eletrônico pregoeiro@ciscopar.com.br quando se tratar de períodos antecedentes ao término da fase de disputa de lances. Após esta fase, as manifestações deverão ocorrer, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico BLL ou do referido endereço eletrônico, devendo seguir as orientações do(a) Pregoeiro(a), via chat.

1.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no Preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2. DO OBJETO

2.1. Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bolsas de colostomia e ileostomia de sistema de uma peça (com barreira convexa e pediátrica), para os usuários ostomizados atendidos e acompanhados nos municípios consorciados ao CISCOPAR, correspondentes aos Lotes 5, 6 e 7 do Pregão Eletrônico nº 20/2026, que não resultaram em registro de preços naquele certame (Lotes 5 e 7 fracassados e Lote 6 deserto), na seguinte correspondência: Lote 1 = Lote 5; Lote 2 = Lote 6; Lote 3 = Lote 7.

2.2. A contratação será de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

3. DOS ANEXOS AO EDITAL

3.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência.

Anexo II: Carta-Proposta para Fornecimento.

Anexo III: Minuta do Contrato.

Anexo IV: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo V e VI: Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL Compras (https://bll.org.br/cadastro/ ou telefone (41) 3097-4600).

Anexo VII: Custo pela Utilização do Sistema.

Anexo VIII: Estudo Tecnico Preliminar

Anexo IX: Formulario de Avaliação de amostra

4. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou por meio de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas.

4.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos documentos indicados no item 4.3.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

4.3. Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo V).

4.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL (Anexo VI).

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006), protocolada na Junta Comercial do Estado, ou Certidão Simplificada fornecida pela Junta Comercial do Estado ou pelo Cartório de Registro Civil, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito ao tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006.

4.6. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CISCOPAR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.9. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.10. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, por meio do instrumento de mandato previsto no item 4.3, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo-lhe poderes para formular lances e praticar os demais atos e operações no site www.bll.org.br.

4.11. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou por empresas associadas à BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.12. O acesso do operador ao pregão, para encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.13. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

4.14. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.15. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.16. A participação no Pregão, na forma eletrônica, dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente pelo sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.17. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.18. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do CISCOPAR por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.19. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida por meio de uma empresa associada, pelos telefones de Curitiba-PR (41) 3097-4600, pela Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4.20. Em face da Lei Complementar nº 147/2014, caso a presente licitação seja dividida em itens ou lotes/grupos, conforme indicação do Anexo I (Termo de Referência), será adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, de acordo com o art. 34 da Lei nº 11.488/2007, somente em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se houver, desde que não haja subsunção a quaisquer das situações previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/2015.

4.21. Não poderá(ão) participar deste Pregão:

a) Fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o CISCOPAR, durante o prazo da sanção aplicada;

b) Fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como aquele cujos sócios estejam punidos com suspensão ou impedimento do direito de contratar ou licitar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) Fornecedor em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;

d) Empresas em recuperação judicial, cujo plano proíba a contratação com o Poder Público ou cujo plano não tenha sido, ainda, objeto de aprovação ou mesmo haja sido rejeitado pelo juízo recuperacional, nos termos do art. 52 da Lei nº 11.101/2005;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

e) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

f) Qualquer interessado que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

g) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

h) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

i) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

j) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

k) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

l) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

m) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

n) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

o) Empresa ou instituição vinculada ao CISCOPAR.

4.22. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

5. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

5.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, exclusivamente pela plataforma www.bll.org.br ou por meio eletrônico, mediante envio do pedido ao endereço pregoeiro@ciscopar.com.br, até as 17h30min, no horário oficial de Brasília/DF.

5.2. O(a) Pregoeiro(a), com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, decidirá sobre a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, conforme o art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

5.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração.

5.3. Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados para outros endereços eletrônicos que não o supramencionado, ou protocolados em endereço ou horários diversos dos citados acima.

5.4. Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos/serviços que o licitante almeje apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame, haja vista que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento objetivo.

5.5. Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente pela plataforma www.bll.org.br e/ou pelo site www.ciscopar.com.br, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e os respectivos encaminhamentos nesses canais.

5.6. Não cabe ao CISCOPAR qualquer responsabilidade por desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas nos sítios acima mencionados.

5.7. O CISCOPAR não encaminhará respostas de impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao endereço eletrônico do requerente, de modo a promover ampla transparência a todos que tenham interesse no acesso às informações; as respostas serão disponibilizadas nos sítios indicados no item 5.5.

5.8. É indispensável que, previamente ao envio de pedidos de esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus Anexos, de modo a dirimir eventuais dúvidas ou, caso necessário, formulá-las e encaminhá-las de maneira conjunta.

5.9. Caso o sistema eletrônico BLL não comporte algum Anexo do Edital, os arquivos serão disponibilizados no sítio do CISCOPAR, não sendo atendidas solicitações de envio de arquivos em formatos distintos dos inicialmente fornecidos.

5.10. Os licitantes que desejarem obter informações sobre o(s) atual(is) prestador(es) de serviço ou fornecedor(es) do objeto deverão requerê-las por meio dos canais de acesso à informação do CISCOPAR ou diretamente aos departamentos responsáveis, não cabendo ao Setor de Licitações prestar esclarecimentos nesse sentido.

5.10.1. Questionamentos direcionados nesse sentido serão automaticamente descartados, por não estarem relacionados a elementos do ato convocatório nem a diretrizes necessárias à correta elaboração da proposta, ficando desde já respondido, por este item, o posicionamento do Departamento quanto a eventuais encaminhamentos com esse teor.

5.11. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

6. DAS DECLARAÇÕES EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA BLL

6.1. No momento do cadastramento da proposta e dos documentos de habilitação, antes da abertura da sessão, o licitante deverá apresentar, eletronicamente, em campo próprio do sistema BLL, as declarações a seguir:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições do ato convocatório e seus anexos, e de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

c) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Declaração de não possuir em seus quadros trabalhadores menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

e) Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa nº 2 do SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, aplicável por analogia; e

f) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

7.1. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema BLL, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos, proposta com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os critérios de aceitabilidade das propostas estão detalhados no item 11, e os de habilitação das empresas, no item 12, deste Edital. As empresas que participarem em mais de um lote deverão anexar na plataforma os documentos de habilitação em cada um dos lotes cotados, antes da abertura da sessão.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.4. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles já exigidos e apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de 2 (duas) horas.

7.4.1. Não se enquadra nessa possibilidade o envio de documentação habilitatória, que deve ser enviada obrigatoriamente junto com a proposta, antes da abertura do certame.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

7.4.2. Consideram-se documentos complementares aqueles tratados no âmbito de diligência pelo(a) Pregoeiro(a) no transcurso do pregão, isto é, documentação não prevista inicialmente no Edital para inserção no sistema BLL.

7.4.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para diligências, a sessão somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, registrando-se a ocorrência em ata.

7.5. Na proposta comercial, recomenda-se a inserção dos seguintes dados mínimos:

a) Razão Social;

b) Endereço completo (incluindo CEP);

c) Telefone comercial e celular (se houver);

d) Número do CNPJ/MF, inscrição estadual e inscrição municipal;

e) Dados bancários (nº do banco, da agência, da conta corrente e nome da praça de pagamento);

f) E-mail comercial da empresa;

g) Dados do representante legal que irá firmar a contratação ou assinar a Ata de Registro de Preços (nome completo, RG, CPF, telefone e e-mail);

h) Especificação detalhada e completa do objeto ofertado, que não poderá ser inferior às especificações do Termo de Referência (Anexo I);

i) Preço unitário de cada item que compõe o lote de interesse, respectivo quantitativo, valor total de cada item e VALOR TOTAL DO LOTE, em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 2 (duas) casas decimais, observado que a apresentação de propostas e lances no sistema eletrônico considerará o VALOR TOTAL DO LOTE, na forma do item 11.1;

j) Modelo, fabricante e origem do LOTE, e outras informações relevantes, se o licitante julgar pertinente;

k) Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da abertura do certame — prazo inferior indicado será desconsiderado, prevalecendo esta regra, sem motivo para desclassificação;

l) Número do pregão e nome do órgão — CISCOPAR;

m) Indicação de link ou site do fabricante com informações sobre a especificação, origem e demais dados do produto; e

n) Apresentação das propostas individualizadas conforme os lotes de interesse do licitante, respeitando a inserção no sistema BLL.

7.6. Na fase de aceitação da proposta, a critério do(a) Pregoeiro(a) e da equipe de apoio, poderá ser solicitada documentação diversa ao licitante, concedendo-se o prazo de 2 (duas) horas para complementação documental, além da remessa exigida inicialmente.

7.7. O licitante poderá anexar quantos documentos julgar pertinentes em relação a cada produto ofertado, desde que respeitado o mínimo de um documento por lote em disputa, sob pena de desclassificação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

7.8. A proposta de preços enviada implicará plena aceitação, pela licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. Na data e horário previstos, terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas de preços e início da etapa de lances no sítio www.bll.org.br.

8.2. Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico BLL durante todas as sessões públicas do Pregão, mesmo após o encerramento da etapa de lances, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios por sua desconexão ou pela inobservância de mensagens ou avisos emitidos pelo sistema.

8.3. O(a) Pregoeiro(a) analisará as informações registradas, com a prerrogativa de desclassificar motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos deste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos deste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A não desclassificação da proposta não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7. O julgamento das propostas observará o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme este Edital.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e ao menor lance então registrado para o lote, observado o intervalo mínimo entre lances parametrizado no sistema da BLL.

9.9. O intervalo mínimo incidirá tanto sobre os lances intermediários quanto sobre o lance que cobrir a melhor oferta, conforme parametrização do sistema e regras operacionais da plataforma.

9.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

9.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e entre lances de licitantes distintos não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de descarte automático pelo sistema.

9.12. A critério do(a) Pregoeiro(a), poderá ser adotado, alternativamente ao intervalo mínimo em valor absoluto, intervalo mínimo em termos percentuais entre os lances, quando tal medida se mostrar mais adequada à natureza e amplitude dos valores estimados dos itens em disputa.

9.12.1. Na hipótese do item 9.12, o percentual mínimo será previamente definido e informado no sistema eletrônico, observada a tabela a seguir:

VALORES UNITÁRIOS DOS ITENS — PARÂMETRO	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES
De R$ 0,01 a R$ 50,00	0,5%
De R$ 50,01 a R$ 100,00	1,0%
De R$ 100,01 a R$ 500,00	2,0%
De R$ 500,01 a R$ 1.000,00	3,0%
Acima de R$ 1.000,00	5,0%

9.13. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, ressalvada hipótese excepcional devidamente justificada e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

9.14. Será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa "ABERTO", com lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado.

9.15. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.16. Durante a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance manifestamente inexequível ou em evidente desconformidade com o certame.

9.17. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período.

9.18. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive intermediários.

9.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

9.20. Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, admitir justificadamente o reinício da sessão pública de lances, em prol do melhor preço.

9.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o recebido e registrado em primeiro lugar.

9.22. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.23. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

9.24. Quando a desconexão do sistema para o(a) Pregoeiro(a) persistir por mais de dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes.

9.25. O critério de julgamento adotado será o definido neste Edital e seus anexos.

9.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como critério de classificação, de modo que só poderá haver empate entre propostas iguais não submetidas a lances, ou entre lances finais de mesmo valor ao término da etapa competitiva.

9.28. Havendo empate entre duas ou mais propostas ou lances, o critério de desempate observará o art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem: (I) disputa final entre os licitantes empatados; (II) avaliação do desempenho contratual prévio; (III) desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; (IV) desenvolvimento de programa de integridade.

9.29. Em igualdade de condições, sem desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, a: (I) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão licitante; (II) empresas brasileiras; (III) empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País; (IV) empresas que comprovem prática de mitigação nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de proposta ainda melhor, vedada negociação em condições diversas das previstas no Edital.

9.32. A negociação será realizada pelo sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

9.34. Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar a desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ser submetido a processo administrativo para apuração de sua responsabilidade, nos termos do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observadas as sanções administrativas previstas neste Edital.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

9.35. O pedido de exclusão de lance ou de desistência de proposta somente será aceito mediante documento formal enviado a pregoeiro@ciscopar.com.br durante a fase referente à solicitação (disputa de lances ou aceitação), devidamente elaborado, datado e assinado, contendo a justificativa e as razões da desistência, com declaração de ciência das regras de irretratabilidade dos lances e das sanções aplicáveis.

9.36. Nenhum pedido de desistência será aceito de forma diversa da estipulada neste Edital, devendo integrar os autos que deram origem à disputa licitatória.

9.37. O pedido de desclassificação de proposta deverá ser encaminhado exclusivamente a pregoeiro@ciscopar.com.br, com prazo limitado ao encerramento da fase de aceitação; transcorrida esta fase, o pedido não mais será aceito, cabendo apenas o declínio no momento da assinatura da Ata/Contrato, sob pena das sanções previstas no Edital.

9.38. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte estão previstos neste instrumento convocatório, no que couber.

10.2. O presente Edital adota regime misto de participação: exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte nos lotes cujo valor total estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e ampla concorrência nos demais lotes, de maior valor, permitindo a participação de todos os interessados que atendam às exigências legais e técnicas estabelecidas.

10.3. Nos termos do item 3.3, "b", e do item 13.1.6 do Termo de Referência (Anexo I), a participação em cada lote observará o regime discriminado no quadro a seguir, elaborado a partir do valor total estimado de cada lote, apurado no Mapa de Preços e consolidado no Termo de Referência.

10.4. Regime de participação por lote:

LOTE	LOTE NO PE 20/2026	OBJETO (RESUMO)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	REGIME DE PARTICIPAÇÃO
1	5	Bolsa colostomia/ileostomia, 1 peça, barreira convexa (56–70 mm)	R$ 629.200,00	Ampla concorrência
2	6	Bolsa colostomia/ileostomia, 1 peça, barreira convexa (54–78 mm)	R$ 497.175,00	Ampla concorrência
3	7	Bolsa colostomia/ileostomia pediátrica, 1 peça (35–51 mm)	R$ 35.040,00	EXCLUSIVO ME/EPP

10.5. A descrição dos lotes exposta no quadro acima está apresentada apenas em caráter informativo, para fins de identificação do benefício aplicável e do regime de participação, devendo a descrição completa de cada item ser verificada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

10.6. Considerando as peculiaridades do objeto licitado — formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bolsas de colostomia e ileostomia de sistema de uma peça (com barreira convexa e pediátrica) destinados a usuários ostomizados atendidos pelo Centro Regional

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

de Especialidades —, produtos que demandam padrões rigorosos de qualidade, segurança, resistência e adequação clínica, os lotes de maior valor foram mantidos em ampla concorrência, de modo a não restringir a competitividade nos lotes de maior vulto financeiro e a preservar a obtenção de propostas que atendam simultaneamente aos critérios de qualidade e melhor preço.

10.7. A exclusividade no Lote 3, de menor valor, observa o mandamento do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ao passo que a manutenção da ampla concorrência nos Lotes 1 e 2, de maior vulto, preserva a competitividade e a economicidade, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade e da eficiência, assegurando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Nos lotes de ampla concorrência, será assegurada preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte, considerando-se empate ficto as propostas por elas apresentadas que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos dos arts. 44, § 2º, e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.8.1. Configurado o empate, a ME/EPP mais bem classificada será convocada, pelo sistema, para apresentar proposta de preço inferior à da originalmente vencedora, no prazo definido na plataforma, sob pena de preclusão do direito de preferência.

10.8.2. Não exercido o direito ou não apresentada proposta inferior, serão convocadas as demais ME/EPP situadas no intervalo, na ordem de classificação, procedendo-se a sorteio entre as equivalentes.

10.8.3. O benefício não se aplica quando a melhor oferta inicial já houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, § 2º).

11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. A apresentação das propostas e dos lances no sistema eletrônico e o julgamento do certame considerarão o VALOR TOTAL DO LOTE, apurado na forma dos subitens seguintes.

11.1.1. Nos lotes compostos por 1 (um) item, o valor total do lote corresponde ao valor total do respectivo item, obtido mediante a multiplicação da quantidade estimada pelo preço unitário ofertado.

11.1.2. Todos os lotes deste Edital são compostos por 1 (um) item, aplicando-se a regra do subitem 11.1.1.

11.1.3. Não há, para os fins deste Edital, preço unitário do lote. O preço unitário é atribuído a cada item que compõe o lote, e o julgamento é realizado pelo valor total do lote.

11.1.4. Nenhum preço unitário ofertado poderá ser superior ao valor unitário máximo estabelecido pela Administração para o respectivo item, conforme a tabela do item 3.2 do Termo de Referência (Anexo I) e o Anexo II deste Edital, vedada a compensação entre os preços dos itens de um mesmo lote como forma de obter redução do valor total, sob pena de desclassificação, observado o item 11.13.

11.2. Encerrada a etapa de envio de lances, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, vedada negociação em condições diversas das previstas no Edital.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

11.3. Caso haja negociação de preços e/ou necessidade de envio de documentos complementares, a depender do caso concreto, será concedido o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) via sistema BLL, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado e/ou dos documentos complementares.

11.4. O prazo anterior somente será concedido nos casos em que o(a) Pregoeiro(a), pelo chat do sistema, solicite efetivamente o documento de proposta adequada ao último lance ofertado, podendo ser substituído, a critério do(a) Pregoeiro(a), pelos registros no sistema operacional do pregão.

11.5. A concessão do prazo de 2 (duas) horas não se aplica ao envio de documentação obrigatória já prevista inicialmente no Edital.

11.6. O referido prazo aplica-se apenas à remessa de documentos no âmbito de diligências que versem sobre a complementação da análise do(a) Pregoeiro(a) a respeito de documentos já inseridos, não se confundindo com documentos obrigatórios.

11.7. O prazo de 2 (duas) horas não se aplica ao envio da documentação mínima exigida no item 7.6, que somente será concedido caso o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio solicitem documentos além dos já anexados no momento do cadastramento da proposta.

11.8. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar, bem como as propostas dos licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta mais bem classificada, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado no Edital, e verificará a habilitação dos referidos licitantes, observado o item 12.

11.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar questionamentos no chat e definir prazo de manifestação de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento.

11.10. O saneamento de dúvidas pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pela Equipe de Apoio que não envolva envio de documentação complementar (por exemplo, questionamentos técnicos sobre as especificações do objeto ofertado) não se enquadra na concessão do prazo de 2 (duas) horas, cabendo aos licitantes atenção ao chat do sistema BLL durante todas as etapas do certame.

11.11. Nos itens não exclusivos para ME/EPP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto entre as propostas subsequentes, com desempate automático pelo sistema BLL a partir da convocação das empresas com propostas válidas.

11.12. Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, será desclassificada.

11.13. Não se aceitará proposta com valores unitário ou global superiores aos valores máximos fixados neste Edital, ou com preços manifestamente inexequíveis, ressalvado o disposto nos itens seguintes.

11.14. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a serviços/produtos/materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

11.15. Qualquer interessado poderá requerer diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita.

11.16. Quando os documentos solicitados forem comuns a mais de um item/grupo para os quais o licitante possua proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o anexo, pelo sistema BLL, para apenas um dos itens/grupos.

11.17. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá temporariamente o Pregão para análise da compatibilidade dos produtos/materiais ofertados com as características do Edital.

11.18. Ocorrendo a suspensão prevista no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão.

11.19. O(a) Pregoeiro(a) desclassificará, motivadamente, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando o fato ao licitante desclassificado.

11.20. A desclassificação por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do Anexo I poderá, a critério do(a) Pregoeiro(a), ser precedida de pareceres técnicos da equipe de apoio, de técnicos do quadro do CISCOPAR ou de pessoas físicas ou jurídicas externas a ela.

11.21. Se a proposta de menor lance não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação do item 12, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, sucessivamente, até apuração de proposta que atenda ao Edital.

11.22. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos e despesas incidentes na execução do contrato — mão de obra, materiais, equipamentos, tributos, taxas, fretes, descontos, transporte, descarregamento, garantia pelo prazo estipulado no Termo de Referência e quaisquer outros custos diretos ou indiretos.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances, a negociação e a análise da proposta, o(a) Pregoeiro(a) analisará a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta, bem como dos licitantes que concordarem em executar o objeto pelo preço do primeiro colocado (para formação de cadastro de reserva).

12.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros: SICAF; Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU; Lista de Inidôneos do TCE-PR; CEIS/CGU; e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNJ).

12.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

12.2.2. A possível tentativa de burla será verificada por meio de vínculos societários, linhas de fornecimento similares, entre outros.

12.2.3. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.3. Conforme previsto no item 7.1, após a divulgação do Edital e até a abertura do certame, os licitantes já deverão ter encaminhado, exclusivamente pelo sistema BLL, os documentos da Proposta Comercial juntamente com os seguintes documentos de habilitação:

a) Contrato Social e alterações; ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração; ou Estatuto Social e última alteração;

b) Cartão do CNPJ, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data estabelecida para a sessão;

c) Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais;

f) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT (Lei nº 12.440/2011), retirada em http://www.tst.gov.br/;

h) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data da sessão;

i) Qualificação técnica — regularidade sanitária da empresa: Autorização de Funcionamento de Empresa — AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA, compatível com a atividade objeto da contratação, quando exigível pela legislação sanitária aplicável;

Caso a licitante esteja dispensada da AFE por força da legislação sanitária, deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal indicando o fundamento normativo da dispensa, acompanhada do documento emitido ou disponibilizado pela ANVISA que a comprove, quando existente;

j) Qualificação técnica — regularidade sanitária do estabelecimento: Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pela autoridade sanitária competente, estadual ou municipal, conforme o caso;

k) Qualificação técnica — regularidade sanitária do produto: o produto ofertado deverá possuir registro ou notificação vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA, conforme o respectivo enquadramento sanitário. A licitante deverá apresentar, para cada produto, documento oficial emitido ou disponibilizado pela ANVISA que comprove sua regularização sanitária, devendo as informações apresentadas corresponder à marca, ao fabricante e ao modelo indicados na proposta e na amostra, nos termos do item 13 deste Edital.

12.3.1. Os documentos de habilitação elencados no item 12.3 deverão ser encaminhados, exclusivamente, por meio do sistema BLL.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

12.4. Para fins de habilitação, o licitante deverá, também, apresentar as declarações indicadas no item 6 deste Edital, no momento do cadastramento da proposta, exclusiva e eletronicamente, em campo próprio do sistema BLL.

12.5. Quando os documentos apresentados forem assinados por procurador, deverá ser juntada, em campo específico da plataforma BLL, cópia da respectiva procuração.

12.6. Os documentos de habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhados exclusivamente pelo sistema eletrônico da BLL.

12.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos quanto à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018.

12.7.1. Os documentos de cunho habilitatório já constantes do SICAF (alíneas "a" a "h" do item 12.3) poderão deixar de ser juntados pelo licitante, desde que estejam atualizados e contenham todas as informações exigidas.

12.7.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações do SICAF para que estejam vigentes durante todo o transcurso licitatório, ou encaminhar, via sistema BLL, a respectiva documentação vigente.

12.7.3. Caso o licitante esteja com a documentação desatualizada perante o SICAF, ou não constem tais informações, deverá encaminhar, junto com a proposta comercial, todo o rol de documentos de habilitação do item 12.3.

12.7.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, feita pelo(a) Pregoeiro(a), lograr êxito em encontrar certidão(ões) válida(s).

12.7.5. Caso o(a) Pregoeiro(a) não obtenha sucesso na consulta aos sítios eletrônicos no momento da habilitação, e a certidão não tenha sido anexada pelo licitante, o julgamento será automaticamente pela inabilitação.

12.7.6. O licitante poderá optar por anexar conjuntamente suas certidões no momento do cadastramento, evitando inconvenientes que possam resultar em sua inabilitação, caso seu cadastro não esteja atualizado junto ao SICAF.

12.8. A declaração do vencedor ocorrerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.9. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema BLL, no prazo de até 2 (duas) horas a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.

12.9.1. A concessão do prazo de 2 (duas) horas não se aplica ao envio de documentação obrigatória já prevista inicialmente no Edital.

12.9.2. Essa prerrogativa aplica-se exclusivamente no âmbito de diligência (complementação), para confirmação de documentos já apresentados, não se reportando a uma segunda oportunidade para envio de documentos que deveriam ter sido apresentados no momento obrigatório.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

12.10. Todos os documentos de habilitação complementares solicitados após o julgamento da proposta deverão ser apresentados em formato digital, via sistema BLL, no prazo de 2 (duas) horas contadas da solicitação.

12.10.1. Em caso de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio/recebimento pelo sistema BLL, a documentação poderá ser enviada exclusivamente para pregoeiro@ciscopar.com.br, no prazo estabelecido, sendo divulgada posteriormente no sítio do CISCOPAR.

12.10.2. Transcorrido o prazo estabelecido, ou confirmado o envio via chat do sistema BLL, não será considerado, sob qualquer alegação, o envio de documentos que deveriam ter sido remetidos anteriormente.

12.10.3. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.10.4. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados de tradução juramentada, devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos; documentos de procedência estrangeira emitidos em português seguem a mesma exigência de consularização/registro.

12.10.5. Os documentos remetidos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

12.10.6. Quando os documentos solicitados forem comuns a mais de um item/grupo para os quais o licitante possua proposta aceita, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o anexo, pelo sistema BLL, para apenas um dos itens/grupos.

12.11. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original, por cópia legível (podendo ser exigido o original em caso de dúvida) ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

12.12. No encaminhamento da documentação, principal ou complementar, a licitante deverá observar que, se matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz; se filial, em nome da filial, salvo os que a legislação exija apenas em nome da matriz.

12.13. A validade das certidões exigidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos; não havendo prazo expresso, o CISCOPAR convenciona o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da expedição, ressalvada comprovação de prazo superior mediante norma legal pertinente.

12.14. Conforme o item 7.2, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos, até a abertura da sessão pública.

12.15. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como ME/EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente restrição, sob pena de inabilitação, sem prejuízo do prazo de regularização do item seguinte.

12.16. Em se tratando de ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

12.16.1. A não regularização no prazo e condições estabelecidos implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º, c/c art. 156, da Lei nº 14.133/2021, facultada à Administração, nos termos do art. 90, § 2º, convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

12.16.2. Constatado o descumprimento das condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante.

12.16.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.16.4. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, sucessivamente, até a seleção da proposta que melhor atenda ao Edital.

12.17. Constatado o atendimento às exigências fixadas, o licitante será declarado vencedor.

12.18. O CISCOPAR não solicita o envio de documentos via correios, considerando que a disputa ocorre por meio eletrônico; caso, excepcionalmente, o(a) Pregoeiro(a) solicite remessa via correios, tal requerimento será registrado no chat do sistema BLL.

13. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E DAS FICHAS TÉCNICAS DO PRODUTO

13.1. Nos termos do item 3.3, "a", e do item 13.3 do Termo de Referência (Anexo I), haverá exigência de amostra e de ficha técnica dos produtos, observado o disposto neste item.

13.2. O licitante classificado em primeiro lugar em cada lote estará obrigado a apresentar amostra do produto e ficha técnica, contendo as especificações do produto ofertado, para análise pela Comissão Técnica do CISCOPAR.

13.3. A amostra, no quantitativo de 2 (duas) unidades de cada item cotado e a respectiva ficha técnica — contendo descrição, indicação, forma de utilização e demais informações necessárias à correta utilização pelo profissional e pelo usuário — deverão ser apresentadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do encerramento da sessão pública de habilitação dos proponentes, na sede do CISCOPAR (Rua Rodrigues Alves, nº 1437, Coopagro, Toledo – Paraná), em seu horário de funcionamento (das 08h às 12h e das 13h30 às 17h). Será admitido o cumprimento do prazo mediante comprovante de postagem, emitido por serviço de encomenda expressa dentro do prazo de 48 horas e apresentado ao(à) Pregoeiro(a) nesse mesmo prazo, podendo o material físico ser recebido em data posterior, desde que a remessa seja rastreável.

> **13.3.1.** Considera-se unidade a menor embalagem individual de comercialização do produto, conforme o padrão do fabricante e a apresentação indicada na proposta. O envio de quantitativo inferior ao exigido equipara-se ao não cumprimento de que trata o item 13.5.

13.4. A amostra deverá corresponder à marca e ao modelo indicados na proposta e estar em sua embalagem original, pronta para uso, corretamente identificada com marca, fabricante, tamanho, modalidade, número da licitação, número do lote e nome da licitante responsável pela remessa.

13.5. O não cumprimento do envio da amostra ou da ficha técnica no prazo determinado ensejará a desclassificação da licitante no respectivo lote.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

13.6. As amostras serão analisadas por Comissão Técnica, composta por servidores com conhecimento técnico na área, responsável pela análise dos materiais e pelo preenchimento do Formulário de Avaliação de Amostra constante do Anexo IX deste Edital.

13.7. Na avaliação serão observados normas e padrões de qualidade, considerando parâmetros de resistência, durabilidade, aderência, praticidade, manuseio, acabamento e visibilidade do prazo de validade, bem como a compatibilidade do produto com as necessidades dos usuários.

13.8. A Comissão Técnica poderá determinar a realização de avaliação complementar, conduzida por usuários ostomizados cadastrados no programa, mediante utilização do produto por período de 10 (dez) dias, para verificação de aceitabilidade e experiência de uso, mediante decisão escrita e fundamentada, registrada nos autos, que indique o atributo do produto cuja aferição não foi possível apenas pelo exame da amostra física. Serão sorteados 5 (cinco) usuários por lote entre os cadastrados nas microrregiões da 20ª Regional de Saúde, lavrando-se ata do sorteio, juntada aos autos, na qual os usuários serão identificados pelo código de cadastro do CISCOPAR, na forma do item 16 do Termo de Referência (Anexo I).

13.8.1. Serão excluídos do sorteio: (a) os usuários que apresentem lesão periestomal ativa ou intercorrência clínica que contraindique a troca de produto, atestada pela equipe de saúde; e (b) os que possuam vínculo de qualquer natureza com licitante do certame. A exclusão será consignada na ata do sorteio, com indicação do motivo, procedendo-se ao sorteio de usuário suplente até completar o número de 5 (cinco) participantes.

13.8.2. Considera-se aprovado o produto que obtiver resultado favorável de, no mínimo, 3 (três) dos 5 (cinco) usuários participantes, apurado na forma das Partes V e VI do Anexo IX deste Edital. Apurados menos de 3 (três) resultados favoráveis, o produto é reprovado, convocando-se a proposta ou o lance subsequente, na forma do item 13.13.

13.9. Determinada a avaliação complementar, a licitante fornecerá, sem ônus para a Administração e a título de amostra complementar, as unidades necessárias ao uso pelos 5 (cinco) usuários durante 10 (dez) dias, observada a frequência de troca indicada em sua própria ficha técnica, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de desclassificação no respectivo lote.

13.10. O procedimento de avaliação complementar, compreendidos a convocação, a entrega das unidades, o período de uso e a consolidação dos formulários, não excederá 30 (trinta) dias corridos contados da decisão fundamentada, permanecendo a sessão pública suspensa, com aviso no sistema.

13.11. O CISCOPAR disponibilizará o laudo da avaliação em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da amostra ou, havendo avaliação complementar, da data de consolidação dos formulários preenchidos pelos usuários, observado o prazo do item 13.10.

13.12. Após a análise, a Comissão Técnica emitirá parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contraindicando os itens cotados, podendo dar parecer favorável desde logo ou, nas hipóteses do item 13.8, condicionar o parecer final ao resultado da avaliação complementar.

13.13. As amostras reprovadas não serão devolvidas à licitante; o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, convocando a apresentação de amostra e ficha técnica, sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao Edital. Amostras reprovadas e não

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

retiradas no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação serão descartadas pelo CISCOPAR, observada a legislação ambiental e sanitária aplicável, não cabendo à licitante direito a ressarcimento.

13.14. A amostra de cada item com parecer favorável ficará retida, permanecendo o CISCOPAR na posse do material para comparação com o produto entregue durante a execução do contrato.

13.15. A ausência de comprovação de requisito técnico ensejará a desclassificação da proposta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, ressalvada a faculdade de a Administração promover diligência para complementar informações já apresentadas ou sanar erro/falha formal que não altere a substância do documento nem sua validade jurídica, nos termos do art. 64, I e § 1º, da mesma Lei.

13.16. No caso de troca de modelo no decorrer do contrato, será observado o mesmo procedimento de análise e aprovação de amostra previsto neste item.

13.17. Não serão aceitas amostras de forma diversa da exigida neste Edital, ficando a licitante que assim proceder desclassificada no respectivo lote.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo mínimo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema BLL, manifestar sua intenção de recurso, com registro da síntese de suas razões.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer levará à decadência do direito de recurso e à consequente adjudicação do objeto ao vencedor.

14.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias uteis, ficando os demais desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões via sistema em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5. Em caso de comprovada inviabilidade no envio dos recursos e/ou contrarrazões via sistema BLL, o licitante deverá encaminhar a documentação para pregoeiro@ciscopar.com.br, dentro do prazo do item 14.4, juntamente com o registro de indisponibilidade do sistema.

14.6. Os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente, no caso, o(a) Secretário(a) Executivo(a) do CISCOPAR.

14.7. O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo quanto ao item do objeto a que se referir, inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, que somente recomeçará a contar da decisão final da autoridade competente.

14.8. O acolhimento do recurso implicará apenas a invalidação dos atos que não podem ser aproveitados.

14.9. Havendo dúvidas sobre a forma de interposição dos recursos administrativos no sistema BLL ou sobre os prazos legais, o CISCOPAR orienta a consulta ao manual do fornecedor disponível no

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

portal BLL e às legislações aplicáveis, não cabendo ao(à) Pregoeiro(a) prestar esclarecimentos adicionais sobre esse tema.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2. A homologação deste Pregão compete ao(à) Presidente do CISCOPAR.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4. Concluídas as etapas do certame, o sistema BLL emitirá aviso automático ao licitante vencedor para que contate a Administração e consolide as demais providências quanto à contratação e/ou ao fornecimento do objeto.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a homologação do Pregão, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições: serão registrados na Ata os preços e quantitativos do licitante melhor classificado durante a etapa competitiva, bem como dos licitantes que, por concordarem em executar o objeto pelo preço do primeiro colocado e por atenderem aos demais requisitos do Edital, formaram o cadastro de reserva.

16.2. Homologado o Pregão, o Setor de Licitações e Contratos convocará o licitante vencedor e os licitantes do cadastro de reserva, na sequência da classificação, por meio do endereço eletrônico constante na proposta, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, a ser também assinada pela autoridade competente do Consórcio, com efeito de compromisso de fornecimento para futura contratação nas condições estabelecidas.

16.2.1. O registro dos licitantes que concordarem em executar o objeto pelo preço do primeiro colocado tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor/adjudicatário, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.2.2. Havendo mais de um licitante nessa condição, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.3. Constatada a necessidade dos materiais licitados, o CISCOPAR procederá à contratação do fornecedor registrado, mediante convocação para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por meio de endereço eletrônico constante na proposta, assinar o instrumento contratual e/ou retirar/confirmar o recebimento da Nota de Empenho, acompanhada da Autorização de Fornecimento, observadas as condições deste Edital e seus Anexos, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 20.

16.4. O não comparecimento do licitante vencedor, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para a assinatura da Ata e/ou Contrato e/ou para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, além de sua exclusão da referida Ata.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

16.5. O prazo mencionado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

16.6. Caso o licitante classificado em primeiro lugar ou os do cadastro de reserva não assinem a Ata e/ou o Contrato, não apresentem situação regular no ato da assinatura, ou não retirem/confirmem a Nota de Empenho, serão examinadas as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado ou proposta ainda mais favorável.

16.7. No ato da assinatura da Ata e durante sua vigência, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e classificação da proposta.

16.8. Publicada no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do CISCOPAR, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas neste Edital.

16.9. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.10. Na hipótese de prorrogação, os itens permanecerão disponíveis, permitida a renovação das quantidades originalmente previstas, observadas as condições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e do Despacho nº 00514/2024/AGU.

16.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao fornecedor registrado a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.12. O Setor de Licitações e Contratos do CISCOPAR não possui, dentre suas atribuições, a prerrogativa de responder a questionamentos de licitantes sobre fornecimentos previstos ou planejados, nem sobre respectivos empenhos.

16.13. A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, devem ser comunicadas ao CISCOPAR para deliberação sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação do Edital.

16.14. O registro de preços resultante desta disputa será disciplinado pelas normas legais aplicáveis e vigentes quanto à matéria do sistema de registro de preços.

16.15. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

16.16. O detentor da Ata será regularmente convocado para assinar o instrumento, com prazo que poderá, justificadamente, ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

16.17. Se o fornecedor convocado não assinar a Ata, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o CISCOPAR poderá convocar os demais fornecedores, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

16.18. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços sujeitam-se às regras da Lei nº 14.133/2021.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

16.19. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e neste Edital, inclusive quanto ao acréscimo de que tratam os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado, e não à Ata de Registro de Preços.

16.20. A duração dos contratos decorrentes da Ata deverá atender ao Capítulo V do Título III da Lei nº 14.133/2021.

16.21. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata.

16.22. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos já celebrados, cuja revisão deverá ser feita pela Administração, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Será realizado o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

17.1.1. Este registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata.

17.2. A formação do cadastro de reserva compete ao(à) Pregoeiro(a) do CISCOPAR e será efetivada no momento da homologação deste Pregão, por meio de ferramenta própria do sistema eletrônico BLL.

17.3. O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas e para os quais haja licitantes aptos a participar.

17.4. O sistema verificará se há licitantes aptos a participar do cadastro de reserva; havendo, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes e informará o prazo de registro.

17.4.1. O prazo para registro no cadastro de reserva será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

17.5. A autoridade competente poderá alterar, a seu critério, o prazo para finalização do cadastro de reserva.

17.6. O sistema enviará e-mail a todos os licitantes aptos, exceto ao vencedor do(s) item(ns), para que possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado, desconsiderando a margem de preferência.

17.7. O registro no cadastro de reserva, para fornecimento ao mesmo preço do vencedor, será realizado em funcionalidade própria do sistema BLL.

17.7.1. O licitante deverá selecionar a licitação e o(s) item(ns) que deseja participar no cadastro de reserva e confirmar sua participação.

17.8. Havendo mais de um licitante que aceite cotar ao preço do vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

17.9. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

17.10. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será aferida na própria sessão pública deste Edital.

17.11. As sanções elencadas neste Edital também se aplicam ao componente do cadastro de reserva que não honrar o compromisso assumido.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. O preço registrado poderá ser revisto, por iniciativa do CISCOPAR, em razão de eventual redução dos preços de mercado, ou a pedido do fornecedor, em razão de fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados, desde que autorizado pela autoridade competente e apresentadas as devidas justificativas, podendo o Consórcio, se conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o CISCOPAR convocará os fornecedores para negociar a redução dos preços.

18.4.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços observará a classificação original.

18.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado e acompanhado de: (I) planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados; (II) cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço; (III) cópia das notas fiscais dos elementos formadores do preço original na época da proposta; (IV) outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio.

18.5.1. Faculta-se a juntada de orçamentos de fornecedores, com a intenção de comprovar aumento de preços.

18.5.2. Havendo dúvida quanto à comprovação do desequilíbrio, a Administração poderá solicitar documentação complementar.

18.6. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta: a alteração de fato que torne mais onerosa a relação entre encargos e remuneração; a superveniência de fatos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe; a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual; e o cumprimento das exigências previstas no Edital, no Contrato ou na Ata.

18.7. Sendo procedente o requerimento, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

18.7.1. A detentora da Ata deverá cumprir a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente à data do protocolo do pedido de realinhamento.

18.7.2. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante a tramitação do processo de revisão dos preços.

18.8. Será indeferido o requerimento de reequilíbrio quando a Administração constate: ausência de elevação dos encargos do particular; ocorrência do evento antes do aceite da proposta; ausência de vínculo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos; ou culpa da detentora pela majoração de seus encargos, incluída a desídia na previsão do evento.

18.8.1. Na hipótese acima, a detentora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das penalidades cabíveis.

18.9. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantida a relação com o valor originalmente registrado.

18.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISCOPAR poderá liberá-lo do compromisso, sem penalidade, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e convocar os demais fornecedores para igual oportunidade de negociação, observada a classificação original.

18.10.1. Não havendo êxito nas negociações, o CISCOPAR revogará a Ata, adotando as medidas cabíveis para a contratação mais vantajosa.

18.10.2. Os aditamentos efetuados na Ata serão publicados no órgão oficial do Consórcio.

18.11. O CISCOPAR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

19. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

19.2. O registro de preços será cancelado por iniciativa do CISCOPAR, mediante processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, ou quando o fornecedor: não cumprir as condições da Ata; recusar-se a assiná-la ou a celebrar o contrato, ou não retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho no prazo estabelecido; deixar de cumprir qualquer condição de habilitação; não aceitar reduzir o preço registrado quando superior ao de mercado; incorrer em alguma das hipóteses dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021; for declarado inidôneo; ou for impedido de licitar e contratar com o CISCOPAR e municípios consorciados.

19.3. O cancelamento será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e comunicado pelo Setor de Contratos e Licitações ao fornecedor.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

19.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro na ocorrência de fato superveniente que comprometa a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, mediante requerimento fundamentado.

19.4.1. Não comprovadas as razões da solicitação, caberá a aplicação das sanções do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

19.5. Durante a validade da Ata, o fornecedor não poderá alegar indisponibilidade do produto ofertado, sob pena das sanções previstas no Edital e na Lei.

19.6. É vedada a participação do órgão em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tenha participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, conforme o art. 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

20.1. Observado o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento do objeto será realizado da seguinte forma: (a) provisoriamente, mediante termo circunstanciado/recibo, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, para posterior verificação da conformidade; (b) definitivamente, até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. Esse prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo casos excepcionais devidamente justificados.

20.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente quanto a vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso, ou lhes diminuam o valor.

20.3. Consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

20.4. Após a notificação à Contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

20.5. O prestador contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a correção das irregularidades apontadas, a partir da comunicação oficial do CISCOPAR.

20.6. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, a Contratada incorrerá em atraso no cumprimento do contrato, sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

20.7. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão de Recebimento nomeada por Portaria (Portaria 62/2026)

20.8. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação não serem lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CISCOPAR nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

20.9. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pela sua perfeita execução, reservando-se o CISCOPAR o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do produto entregue, podendo solicitar documentos comprobatórios.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos no CISCOPAR são realizados em conformidade com o art. 141 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e conforme a disponibilidade de recursos financeiros, pelo Departamento Financeiro, mediante crédito bancário.

21.2. O pagamento será efetuado à Contratada, por Ordem Bancária, no prazo de 30 (trinta) dias contado do recebimento definitivo do objeto, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura pela equipe da Contratante, em moeda corrente nacional, de acordo com as condições da proposta aceitas pela Contratante.

21.3. O pagamento dos itens será efetuado ao final de cada cumprimento de Autorização de Fornecimento, após emissão do respectivo termo de aceite definitivo e ateste da Nota Fiscal/Fatura.

21.4. A Nota Fiscal/Fatura será examinada diretamente pelo Fiscal designado, que somente atestará a execução do objeto e liberará o pagamento quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas.

21.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à Contratada, e o pagamento ficará pendente até a regularização, sem ônus para o CISCOPAR.

21.6. Previamente a cada pagamento, o CISCOPAR realizará consulta ao SICAF e/ou às demais certidões para verificar a manutenção das condições de habilitação.

21.7. Constatada situação de irregularidade da Contratada, esta será notificada, por escrito, para regularizar sua situação ou apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período; persistindo a irregularidade, a Contratante adotará as medidas necessárias à rescisão contratual e à aplicação das penalidades cabíveis, assegurada ampla defesa.

21.7.1. Até a finalização desses prazos, a Contratante poderá suspender o pagamento.

21.7.2. Transcorridos os prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e da adoção de medidas visando à rescisão contratual.

21.8. A critério da Contratante, poderão ser utilizados créditos existentes em favor da Contratada para compensar despesas resultantes de multas, indenizações ou inadimplências contratuais.

21.9. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

21.10. Em caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o CISCOPAR por encargos resultantes de atrasos na liquidação correspondente.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

21.11. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar emitida a Ordem Bancária.

21.12. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

21.13. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

21.14. O preço ajustado poderá sofrer correções desde que comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

21.14.1. Em conformidade com o art. 145 da Lei, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas vinculadas ao fornecimento de bens.

21.14.2. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou representar condição indispensável à obtenção do bem, hipótese que deverá ser previamente justificada e expressamente prevista no Edital.

21.14.3. A Administração poderá exigir garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

21.14.4. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

21.15. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Contratante, e mediante requerimento da Contratada, o valor devido será atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o item 11.7 do Termo de Referência — Anexo I.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. O pagamento será efetuado nas seguintes dotações orçamentárias:

1.002 – Serviços de Saúde
1030211002.038 – Serviço de Atendimento aos Municípios – Livre
3.3.90.30.00.00 – 28 – Material de Consumo
3.3.90.30.36.00 – Material Hospitalar
Fonte: 0

23. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

23.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246/2022, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas as circunstâncias mediante simples apostila.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

23.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme o art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los.

23.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

23.5. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

23.6. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

23.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, respondendo pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, responsabilidade essa não excluída nem reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da Contratante.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

24.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

24.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza — considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre fornecedores, em qualquer momento do certame, ainda que após o encerramento da fase de lances;

24.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

24.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

24.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.2.1. Advertência, na infração do subitem 24.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

24.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, nas infrações dos subitens

24.1.1 e 24.1.7 (inexecução parcial de menor gravidade e retardamento injustificado);

24.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas infrações dos subitens 24.1.2, 24.1.4, 24.1.5 e 24.1.6 (inexecução parcial com grave dano, ausência de documentação, não manutenção da proposta e recusa de celebrar o contrato);

24.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na infração do subitem

24.1.3 (inexecução total do contrato);

24.2.5. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nas infrações dos subitens

24.1.8 a 24.1.12 (declaração ou documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo e ato lesivo);

24.2.6. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 24.1.2 a 24.1.7, quando não se justificar penalidade mais grave;

24.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens

24.1.8 a 24.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a penalidade mais grave.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

24.5. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de infração tipificada pela Lei nº 12.846/2013 como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa serão remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

24.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

24.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração de danos e prejuízos resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem participação de agente público.

24.10. A aplicação de qualquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.

24.11. As sanções e infrações administrativas, independentemente de transcrição neste Edital, seguirão as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

24.12. As citações e intimações necessárias, decorrentes da inexecução do contrato e/ou da Ata de Registro, poderão ser realizadas por meios de comunicação digitais (e-mail, WhatsApp, entre outros) informados pelo participante no ato do cadastro/habilitação para participar do certame.

25. DAS CONDUTAS DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto contratual, cabendo-lhes afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras: "prática corrupta" — oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; "prática fraudulenta" — a falsificação ou omissão dos fatos com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; "prática colusiva" — esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos; "prática coercitiva" — causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a pessoas ou à sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e "prática obstrutiva" — destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.1.1. A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência, ou o envio de informações ou documentos insuficientes ou incompletos, ocasionará a desclassificação da proposta.

26.2. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

26.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará a inabilitação ou a desclassificação da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta durante a sessão pública.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

26.4. Fica assegurado ao CISCOPAR o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

26.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o CISCOPAR, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente no CISCOPAR.

26.8. Em caso de divergência entre as especificações do objeto na plataforma BLL e as deste Edital, prevalecerão as constantes neste último.

26.9. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante acesso aos sítios mencionados no item 1.4, de eventuais republicações e/ou retificações do Edital, respostas a questionamentos e impugnações, ou quaisquer outras ocorrências que possam ou não implicar mudanças nos prazos de apresentação da proposta e de abertura da sessão pública.

26.10. Os casos omissos relacionados a este documento regular-se-ão pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado, na forma do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

26.11. Integram as contratações regidas por esta Lei, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

26.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Toledo-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Toledo, 04 de novembro de 2026.

Assinado por:
John Jeferson Weber Nodari
..419-09 13/11/2026 - 15:42
F17GFRQETZIRFRAQE0AREG

JOHN JEFERSON WEBER NODARI
Presidente do CISCOPAR

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

ANEXO I DO EDITAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR

Departamento de Compras, Contratos e Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bolsas de colostomia e ileostomia – lotes remanescentes do Pregão Eletrônico nº 20/2026

Protocolo digital nº 2790-2026

Toledo, 04 de novembro de 2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "a")

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bolsas de colostomia e ileostomia de sistema de uma peça (com barreira convexa e pediátrica), para os usuários ostomizados atendidos e acompanhados nos municípios consorciados ao CISCOPAR, correspondentes aos Lotes 5, 6 e 7 do Pregão Eletrônico nº 20/2026, que não resultaram em registro de preços naquele certame (Lotes 5 e 7 fracassados e Lote 6 deserto).

1.2. Os lotes deste Termo de Referência correspondem aos do Pregão Eletrônico nº 20/2026 da seguinte forma: **Lote 1 = Lote 5; Lote 2 = Lote 6; Lote 3 = Lote 7**, mantidas as especificações técnicas, os quantitativos e os valores máximos de referência.

2. DA LEGALIDADE

2.1. Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

2.2. Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.3. Resolução CISCOPAR nº 019/2023 – Regulamenta, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, e dá outras providências;

2.4. Resolução CISCOPAR nº 35/2025 – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná para o Exercício Financeiro de 2026;

2.5. Plano Anual de Contratações – item 056.

3. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021)

3.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 1.161.415,00 (um milhão, cento e sessenta e um mil, quatrocentos e quinze reais)**.

3.2. As pesquisas de preços e os parâmetros utilizados para a formação do preço encontram-se no Mapa de Preços dos lotes remanescentes, elaborado com base na pesquisa do Protocolo digital nº 2079/2026 e, para o Lote 2, em pesquisa complementar de novembro de 2026, conforme tabela a

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

seguir. O lote destacado é de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do item 13.1.6.

LOTE	ITEM	APRES.	DESCRITIVO	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
1 (ex-Lote 5)	1	UNIDADE	Bolsa de colostomia/ileostomia – Sistema de uma peça, com barreira convexa, drenável, recortável, opaca ou transparente - sendo o 'recorte máximo' entre 56 mm e 70 mm. Barreira adesiva em formato oval ou circular, composta por carboximetilcelulose sódica (CMC), pectina, gelatina, goma guar, poliisobutileno (PIB), estireno-isopreno-estireno (SIS) e borracha de butila; ou por resina sintética Flextend com infusão de ceramidas; ou por resina SoftConvex com tecnologia de espaçamento de ar (TEA); ou por CMC, pectina, gelatina e fibras de algodão; podendo conter aditivos como aloe vera. Adesivo acrílico hipoalergênico, flexível e permeável a gases, com no mínimo 2 camadas. A bolsa deve ser confeccionada com multicamadas plásticas ou multicamadas de material equivalente. Pode conter janela de inspeção para visualização do estoma. O sistema de fechamento inferior pode ser do tipo velcro, intertravamento plástico; ou conectores plásticos, com canal de drenagem e aba para auxílio na drenagem. Conter aba para suporte de cinto. Deve conter filtro de carvão ativado incorporado, com membrana protetora contra umidade e espuma de poliuretano, com função desodorizante. O produto deve ser embalado individualmente conforme padrão do fabricante, contendo identificação completa (marca, lote, validade, procedência e número de registro no Ministério da Saúde). Registro na ANVISA obrigatório. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.	20.000	R$ 31,46	R$ 629.200,00
2 (ex-Lote 6)	1	UNIDADE	Bolsa de colostomia/ileostomia. Sistema de uma peça, com barreira convexa, drenável, recortável, opaca ou transparente - sendo o recorte máximo entre 54 mm e 78 mm. Barreira adesiva em formato oval ou circular, composta por carboximetilcelulose sódica (CMC), pectina, gelatina, goma guar, poliisobutileno (PIB), estireno-isopreno-estireno (SIS) e borracha de butila; ou por resina sintética Flextend com infusão de ceramidas; ou por resina SoftConvex com tecnologia de espaçamento de ar (TEA); ou por CMC, pectina, gelatina e fibras de algodão; podendo conter aditivos como aloe vera. Adesivo acrílico hipoalergênico, flexível e permeável a gases, com no mínimo 2 camadas, deve possuir sistema de fechamento integrado à bolsa.	7.500	R$ 66,29	R$ 497.175,00
3 (ex-Lote 7) ME/EPP	1	UNIDADE	Bolsa de colostomia/ileostomia pediátrica – sistema de uma peça, plana, drenável, opaca ou transparente, recortável - sendo o 'recorte máximo' entre 35 mm e 51 mm. Barreira adesiva plana, sem orifício inicial, composta por carboximetilcelulose sódica (CMC), pectina, gelatina e fibras de algodão; ou por poliisobutileno, pectina, gelatina e carboximetilcelulose sódica; ou por resina SoftFlex com tecnologia de espaçamento de ar (TEA); ou por resina hidrocolóide composta por CMC, gelatina certificada e pectina. Produto hipoalergênico, compatível com peles sensíveis, podendo conter infusão de aloe vera. A bolsa é confeccionada com no mínimo 2 camadas plásticas ou multicamadas equivalentes, com propriedades antiodor, deve conter filtro de carvão ativado incorporado, com membrana protetora contra umidade e espuma de poliuretano, com função desodorizante. Pode conter janela de inspeção para visualização do estoma. Sistema de fechamento acoplado por conectores plásticos, ou velcro tipo envelope ou intertravamento de estruturas plásticas. O	1.500	R$ 23,36	R$ 35.040,00

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

LOTE	ITEM	APRES.	DESCRITIVO	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
			produto deve ser embalado individualmente conforme padrão do fabricante, contendo identificação completa (marca, lote, validade, procedência e número de registro no Ministério da Saúde). Registro na ANVISA obrigatório. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.			
			TOTAL GERAL			**R$ 1.161.415,00**

3.2.1. A descrição, a unidade de medida, os quantitativos e os valores máximos unitário e total de cada item foram definidos com base no Estudo Técnico Preliminar e no documento de pesquisa de preços juntados aos autos, observada a estrita correspondência entre a unidade adotada nesta tabela e a regra de faturamento do item 11.1.

3.3. Registros complementares sobre o objeto:

a) haverá exigência de amostra e de ficha técnica, na forma da seção 13.3;

b) o julgamento será por menor preço por lote, sendo cada lote composto por item único, conforme a tabela do item 3.2; o Lote 3 é de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do item 13.1.6 e do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e os Lotes 1 e 2 são de ampla concorrência;

c) a vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, na forma do item 7.3.1.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "b", da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A aquisição é necessária ao fornecimento de bolsas de colostomia e ileostomia de sistema de uma peça para dispensação aos usuários ostomizados dos 18 (dezoito) municípios consorciados. A abertura de novo processo justifica-se pelo resultado do Pregão Eletrônico nº 20/2026 (Processo Administrativo nº 52/2026 – Protocolo digital nº 2079/2026), no qual, conforme o Aviso de Resultado e a Ata de Adjudicação de 08/10/2026 e a Ata de Homologação de 14/10/2026, os Lotes 5 e 7 restaram fracassados — o Lote 5 após a desclassificação, em sede de recurso, da proposta declarada vencedora, cujo produto não atendia às especificações técnicas (barreira sem convexidade e sem aba para suporte de cinto), conforme reexame da Comissão Técnica de 05/10/2026 e Julgamento de Recurso de 06/10/2026 — e o Lote 6 restou deserto, por ausência de propostas, não tendo havido registro de preços para esses produtos.

4.2. A necessidade que motivou aquela licitação permanece integralmente não atendida. Trata-se de dispositivos de uso contínuo: as bolsas com barreira convexa (Lotes 1 e 2) são indicadas para estomas planos, retraídos ou em região de pele irregular, e a bolsa pediátrica (Lote 3) atende a crianças ostomizadas, não havendo substituto tecnicamente adequado entre os produtos registrados nos demais lotes.

4.3. Os quantitativos correspondem aos estimados para os mesmos produtos no Pregão Eletrônico nº 20/2026, apurados em memória de cálculo que considerou o número atualizado de pacientes cadastrados e ativos, o consumo médio mensal por item, as necessidades específicas de cada usuário, o estoque disponível, as aquisições ou contratos vigentes e a previsão de consumo para o período de cobertura da contratação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

4.4. A instauração de novo processo mostra-se necessária para assegurar a continuidade do fornecimento, indispensável à assistência, à higiene, à segurança, à autonomia e à qualidade de vida dos pacientes. A indisponibilidade desses produtos pode ocasionar interrupção do atendimento, vazamentos, lesões na pele periestomal, infecções e outras complicações clínicas.

4.5. As especificações técnicas dos Lotes 1 e 3 foram mantidas idênticas às do certame anterior, uma vez que o fracasso do Lote 5 decorreu da desconformidade do produto ofertado com requisitos essenciais do descritivo, e não de inadequação das especificações, que admitem composições equivalentes de diferentes fabricantes. Para o Lote 6, deserto, reforça-se a ampla divulgação do certame. Na especificação do Lote 2, foi retirada a exigência de reforço microporoso hipoalergênico nas bordas da base, mantido o recorte de 54 mm a 78 mm, conforme manifestação da Diretoria de Saúde em atenção ao item 4 do Parecer Jurídico nº 418/2026, por não ter sido identificado no mercado produto que reunisse barreira convexa, reforço microporoso e recorte nessa faixa.

4.6. Assim, a abertura do novo processo atende ao interesse público e aos princípios do planejamento, da continuidade do serviço público, da eficiência e da economicidade, permitindo que a Administração adquira quantidades compatíveis com a demanda apurada e assegure o atendimento contínuo e adequado aos pacientes ostomizados.

4.7. Pretende-se, com a contratação, atender às demandas oriundas dos 18 (dezoito) municípios consorciados, além da demanda decorrente dos atendimentos médicos e de enfermagem das unidades básicas de saúde desses municípios, assegurando a continuidade do fornecimento e evitando o desabastecimento.

4.8. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de fornecimento cuja necessidade se dá de forma variada e parcelada, não sendo possível a definição prévia e exata do quantitativo demandado pelos municípios consorciados, o que caracteriza as hipóteses do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 — necessidade de contratações frequentes e conveniência de aquisições fracionadas.

4.9. O quantitativo estimado incorpora margem de segurança de 30% (trinta por cento) sobre o consumo previsto, de modo a assegurar o fornecimento adequado durante o período de 1 (um) ano.

4.10. A contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação interna do CISCOPAR sobre licitações e contratos, na resolução orçamentária do exercício e nas demais normas aplicáveis ao objeto, notadamente as normas sanitárias de registro e comercialização de produtos para a saúde.

4.11. A Lei Complementar nº 123/2006 assegura tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas. Nos termos do art. 48, inciso I, da referida Lei Complementar, é obrigatória a licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Verificado que o Lote 3 apresenta valor total estimado de R$ 35.040,00, dentro desse limite, será a ele aplicada a exclusividade de participação, na forma do item 13.1.6, preservando-se a ampla concorrência nos Lotes 1 e 2, de maior vulto, em atenção aos princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência e ao disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

4.12. Ademais, considerando as peculiaridades do objeto licitado, destinado a usuários ostomizados atendidos pelo Centro Regional de Especialidades, verifica-se que tais produtos demandam padrões rigorosos de qualidade, segurança, resistência e adequação clínica, de modo a garantir a saúde e a integridade dos pacientes.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

4.13. Nos Lotes 1 e 2, não abrangidos pela exclusividade do item 4.11, os lotes não serão subdivididos ou parcelados internamente, devendo cada lote ser disputado e adjudicado integralmente. A manutenção integral desses lotes, combinada à exclusividade legalmente devida às microempresas e empresas de pequeno porte no Lote 3, visa compatibilizar a ampla concorrência e a economicidade com a observância do tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

4.14. Não se aplica a cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com fundamento no art. 49, inciso III, da mesma Lei Complementar, tendo em vista que o fornecimento se dá mediante kits individualizados por usuário, entregues de forma descentralizada nos 18 (dezoito) municípios consorciados, de modo que a fragmentação dos quantitativos de um mesmo lote entre fornecedores distintos comprometeria a rastreabilidade, a padronização e a fiscalização contratual, representando prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, além de já ter sido integralmente reservado às microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I do mesmo artigo, 1 (um) dos 3 (três) lotes que compõem o objeto.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, "c")

5.1. A solução consiste no fornecimento parcelado dos produtos relacionados no item 3.2, com registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, entregues embalados individualmente conforme padrão do fabricante, separados em kits individualizados por usuário, transportados e descarregados pela contratada nos locais indicados no item 7.2.1, sem custo adicional, com substituição dos produtos que apresentarem desconformidade ou defeito durante o prazo de validade.

5.2. Integram a solução, sem ônus adicional: o transporte, a carga, a descarga e a entrega nos municípios de destino; a separação e a identificação dos kits por usuário; a apresentação da documentação sanitária e fiscal exigida; e a substituição dos produtos recusados no recebimento provisório ou definitivo.

5.3. Não integram o objeto desta contratação a avaliação, a prescrição, a adequação de equipamentos coletores ou a orientação educacional aos usuários ostomizados, atividades que permanecem a cargo das equipes de saúde do CISCOPAR e dos municípios consorciados. A contratada responde exclusivamente pelo fornecimento dos produtos, não lhe cabendo qualquer atendimento assistencial direto aos usuários.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "d")

6.1. Requisitos técnicos e funcionais mínimos

6.1.1. Os produtos ofertados devem atender integralmente às especificações constantes da tabela do item 3.2, sob pena de não aceitação da proposta.

> 6.1.1.1. As exigências de regularidade sanitária da empresa, do estabelecimento e do produto são as previstas no item 13.2.3 deste Termo de Referência e nas alíneas "i", "j" e "k" do item 12.3 do Edital, a serem comprovadas na fase de habilitação.

6.1.2. O produto ofertado deverá possuir registro ou notificação vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme o respectivo enquadramento sanitário. A licitante deverá apresentar, para cada produto, documento oficial emitido ou disponibilizado pela ANVISA que comprove sua regularização sanitária, devendo as informações apresentadas corresponder à marca, ao fabricante e ao modelo indicados na proposta.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

6.1.3. A embalagem deve ser individual, conforme padrão do fabricante, com identificação completa contendo marca, lote, validade, procedência e número de registro no Ministério da Saúde.

6.1.4. A validade mínima dos produtos entregues é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da entrega.

6.1.5. Os requisitos acima constituem parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e segurança, vedada a exigência de marca, modelo, fabricante ou fornecedor específico fora das hipóteses excepcionais e justificadas do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Segurança da informação e proteção de dados pessoais

6.2.1. A separação dos kits por usuário observará exclusivamente o código de identificação atribuído pelo CISCOPAR, vedada a exigência ou o tratamento, pela contratada, de dados pessoais dos usuários além dos estritamente necessários à entrega, na forma do item 16.

6.3. Níveis mínimos de serviço

6.3.1. Prazo de entrega: 10 (dez) dias corridos, contados do envio do pedido acompanhado da nota de empenho à contratada.

6.3.2. Prazo de substituição de produto recusado ou defeituoso: 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação oficial do CISCOPAR, sem custo adicional.

6.3.3. O descumprimento dos prazos previstos nos itens 6.3.1 e 6.3.2 caracteriza retardamento na execução e sujeita a contratada às sanções do item 12, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4. Subcontratação e garantia da contratação

6.4.1. É vedada a transferência, a qualquer título, da responsabilidade da contratada a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer terceiros.

6.4.2. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inexistência de pagamento antecipado, a natureza parcelada do fornecimento e a possibilidade de recusa do objeto no recebimento.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "e")

7.1. Forma e prazos de execução

7.1.1. A execução dar-se-á de forma parcelada, de acordo com a necessidade, mediante pedido emitido pela contratante acompanhado da respectiva nota de empenho.

7.1.2. A entrega será realizada no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do envio do pedido e da nota de empenho à contratada.

7.1.3. O material, a cor e o modelo serão solicitados por meio do empenho, devendo os produtos ser separados em kits individualizados, com identificação de cada usuário pelo respectivo código CISCOPAR e do município em que reside, e entregues no endereço e horário indicados no item 7.2.1.

7.1.4. A Nota Fiscal Eletrônica deverá acompanhar o material em cada entrega realizada nos municípios.

7.1.5. As comunicações entre as partes, inclusive citações e intimações decorrentes da inexecução do contrato ou da ata de registro de preços, poderão ser realizadas por meios digitais (correio eletrônico, WhatsApp, entre outros) informados pelo participante no ato do cadastro ou da habilitação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

7.1.6. Não será aceito fornecimento em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

7.2. Locais e horários de entrega

7.2.1. Os produtos deverão ser entregues, conforme pedido emitido pela contratante, nos seguintes locais:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DA ENTREGA
Santa Helena	UBS Central – R. Ângelo Catani (antiga UPA)	Seg. a sex., 08h–12h e 13h30–17h30
Assis Chateaubriand	Secretaria de Saúde – R. Curitiba, 535, ao lado do Hospital Beneficente	Seg. a sex., 08h–12h e 13h30–17h30
Palotina	Farmácia Central (prédio CISS) – R. XV de Novembro, 1170	Seg. a sex., 07h30–11h
Guaíra	Vigilância Sanitária – Rua Professor Galvoso, 516, Centro	Seg. a sex., 07h30–11h
Marechal Cândido Rondon	Farmácia Básica / CAF – Rua São Paulo, 648, Centro	Seg. a sex., 07h–19h
Toledo	Rua Tomaz Gonzaga, 1781, Vila Paulista	Seg. a sex., 08h–12h e 13h30–17h
Maripá	Centro de Saúde – Rua Pinto Bandeira, 785	Seg. a sex., 07h30–17h
Terra Roxa	Posto de Saúde do Parque Verde – Rua São Paulo, s/n, Bairro Parque Verde	Seg. a sex., 07h30–17h
Diamante do Oeste	Centro Municipal de Saúde – R. Piovesan, 257	Seg. a sex., 08h–12h e 13h–17h
Entre Rios do Oeste	Centro de Saúde Eugênio Schwanke – R. Amazonas, 909	Seg. a sex., 07h30–12h e 13h30–17h30
Nova Santa Rosa	Centro de Saúde Lídia Ball – R. Guarani, 581	Seg. a sex., 08h–11h e 13h30–17h
Ouro Verde do Oeste	Centro de Saúde – R. Colômbia, 221	Seg. a sex., 08h–12h
Pato Bragado	Centro de Saúde – Rua Florianópolis, 1177, Centro	Seg. a sex., 08h–12h e 13h30–17h30
Quatro Pontes	UBS Hilda Ana Escher – R. São Leopoldo, 199	Seg. a sex., 08h–12h e 13h30–17h30
São José das Palmeiras	Centro de Saúde – R. Tiradentes, 1000	Seg. a sex., 08h–16h30
Mercedes	Centro de Saúde – R. Osvaldo Cruz, 707	Seg. a sex., 07h–16h
Tupãssi	Centro de Saúde – Rua Paraná, s/n	Seg. a sex., 08h–12h e 13h–17h
São Pedro do Iguaçu	UBS Arlindo Baccin – R. Fortaleza, 165	Seg. a sex., 08h–17h

7.3. Validade, formalização e execução da Ata de Registro de Preços

7.3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade do preço.

7.3.2. Na hipótese de prorrogação, os itens permanecerão disponíveis, permitida a renovação das quantidades originalmente previstas, observadas as condições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, do Despacho nº 00514/2024/AGU e da regulamentação aplicável.

7.3.3. A consecução dos fornecimentos dos produtos registrados será formalizada por notas de empenho.

7.3.4. O aceite da nota de empenho ou de instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

a) a referida nota substitui o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, "f")

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme os requisitos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, indicados pela função e não pelo nome do servidor, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Obrigações da contratada

9.1.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

9.1.2. Manter, durante todo o período de vigência da ata e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.3. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, em estrita observância das especificações deste instrumento, acompanhados das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas;

9.1.4. Responsabilizar-se, às suas expensas, pelo transporte dos materiais e pela entrega e descarregamento no local indicado pelo solicitante, sem qualquer custo adicional à Administração;

9.1.5. Promover a substituição dos produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do requerimento da contratante, caso verificada desconformidade durante a verificação de aceite do objeto, sem custos adicionais à contratante;

9.1.6. Refazer ou substituir todos os fornecimentos considerados insatisfatórios ou que não atendam às especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sem qualquer acréscimo ao custo contratado;

9.1.7. Comprovar a origem dos objetos e dispositivos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, caso sejam importados, no momento da entrega, sob pena de extinção contratual e multa;

9.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

9.1.9. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do CISCOPAR ou de terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela contratante;

9.1.10. Providenciar que seus empregados e prepostos portem crachá de identificação quando da execução do objeto junto à contratante;

9.1.11. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, ainda, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, ligadas ao cumprimento do contrato;

9.1.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

9.1.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados na execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que ocorrido nas dependências da contratante, inclusive por danos causados a terceiros;

9.1.14. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.1.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

9.1.16. Abster-se de qualquer contato direto com os usuários do programa de ostomias sem autorização expressa da contratante;

9.1.17. Abster-se de promover, no âmbito das unidades de saúde e do Ambulatório de Ostomias, a divulgação ou a comercialização, direta ou indireta, de produtos e equipamentos não padronizados pelo Consórcio;

9.1.18. Obedecer às regras estabelecidas pelo grupo de trabalho que contempla os 18 (dezoito) municípios da 20ª Regional de Saúde de Toledo, no que concerne à logística de fornecimento.

9.2. Obrigações da contratante

9.2.1. Analisar os pedidos de alteração de configuração antes da execução do fornecimento;

9.2.2. Comunicar oficialmente, por escrito, à contratada quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento, determinando o que for necessário à sua regularização;

9.2.3. Supervisionar a execução do objeto, exigindo presteza na execução e na correção das falhas eventualmente detectadas;

9.2.4. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências da contratante para a realização das entregas;

9.2.5. Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, solicitados por seus empregados ou prepostos;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

9.2.6. Solicitar a substituição dos itens que apresentarem defeito durante a utilização, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

9.2.7. Notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução, determinando o que for necessário à sua regularização;

9.2.8. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

9.2.9. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ACEITABILIDADE (art. 6º, XXIII, "g")

10.1. Observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto será recebido:

a) provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

b) definitivamente, após verificação da qualidade e da quantidade do material e consequente aceitação.

10.2. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a especificação técnica;

b) quantidades em conformidade com a estabelecida na nota de empenho;

c) entrega no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência;

d) marcas e modelos do objeto em conformidade com a proposta da proponente e com a amostra aprovada.

10.3. O recebimento definitivo dar-se-á após verificação física que constate a integridade do produto e após verificação da qualidade e da conformidade com as quantidades, marcas, modelos e especificações constantes do Edital, deste Termo de Referência e da amostra aprovada.

10.4. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão de Recebimento nomeada por Portaria (Portaria nº 62/2026).

10.5. Consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

10.5.1. Após a notificação à contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

10.5.2. O fornecedor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para providenciar a substituição dos produtos, contado da comunicação oficial feita pelo CISCOPAR.

10.5.3. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, a contratada incorrerá em atraso na entrega e ficará sujeita à aplicação das sanções previstas no item 12.

10.6. O recebimento provisório e o definitivo não excluem a responsabilidade civil nem a ético-profissional pela perfeita execução do objeto. O CISCOPAR reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do item entregue, podendo solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

10.7. Havendo troca de modelo no decorrer do contrato, aplica-se o procedimento de análise e aprovação de amostra previsto no item 13.3.15.

11. PAGAMENTO, REAJUSTE E ALTERAÇÕES

11.1. O valor de cada fatura corresponderá ao somatório, por item, do preço unitário ofertado por unidade de medida constante da tabela do item 3.2, multiplicado pela quantidade efetivamente entregue e recebida definitivamente no período de referência, vedado o pagamento antecipado ou por quantidade não solicitada pela Administração.

11.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e do atesto da respectiva Nota Fiscal Eletrônica por servidor competente, mediante manutenção das condições de habilitação pela contratada.

11.3. Os preços propostos já contemplam todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como frete, carga, descarga, transporte, embalagens, mão de obra, garantia pelo prazo estipulado neste Termo de Referência, impostos, taxas e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

11.4. Os fornecimentos serão executados pelos preços ofertados na proposta da licitante vencedora.

11.5. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, ressalvadas as hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

11.6. A atualização anual dos preços registrados será feita pela Administração com a aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data de publicação da Ata de Registro de Preços no PNCP e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo INPC, entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, mediante requerimento da contratada.

11.8. Aplicam-se ao contrato os limites de acréscimos e supressões previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP, bem como o conluio entre fornecedores, em qualquer momento do certame, ainda que após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 12.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, observada a gradação por gravidade exigida pelo art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

SANÇÃO	HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA	DOSIMETRIA
Advertência	Infrações de menor potencial ofensivo, em especial a do item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	—
Multa	Infrações dos itens 12.1.1 e 12.1.7 (inexecução parcial e retardamento injustificado)	2% do valor do contrato
Multa	Infrações dos itens 12.1.2, 12.1.4, 12.1.5 e 12.1.6 (inexecução parcial com grave dano, ausência de documentação, não manutenção da proposta e recusa de contratar)	10% do valor do contrato
Multa	Infração do item 12.1.3 (inexecução total do contrato)	20% do valor do contrato
Multa	Infrações dos itens 12.1.8 a 12.1.12 (declaração ou documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo e ato lesivo)	30% do valor do contrato
Impedimento de licitar e contratar	Infrações dos itens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar penalidade mais grave	Prazo máximo de 3 (três) anos
Declaração de inidoneidade	Infrações dos itens 12.1.8 a 12.1.12 e demais casos que justifiquem a penalidade mais grave	De 3 (três) a 6 (seis) anos

12.2.1. A multa incidirá sobre o valor do contrato ou da parcela prejudicada pela conduta do fornecedor, observados os limites mínimo de 0,5% e máximo de 30% previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, e a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013 como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, as cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa serão remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

12.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa, e o processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração de danos e prejuízos.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, "h")

13.1. Modalidade e critério de julgamento

13.1.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, adotado o critério de julgamento de menor preço por lote.

13.1.2. O objeto foi parcelado em 3 (três) lotes, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º, incisos I a III, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União. Todos os lotes são compostos por item único, hipótese em que o valor total do lote corresponde ao valor total do próprio item, não havendo agrupamento de objetos distintos nem qualquer restrição à competitividade.

13.1.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra respaldo no art. 39 da Resolução CISCOPAR nº 019/2023, a seguir transcrito:

> *Art. 39. Será adotada, preferencialmente, a licitação para Registro de Preços, nas seguintes hipóteses:*
>
> *I – quando pelas características do bem ou serviço houver necessidade de aquisições frequentes;*
>
> *II – quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entrega parcelada; (...)*
>
> *IV – motivadamente, a critério da Administração, quando comprovada a pertinência e a conveniência da contratação por meio de tal instrumento auxiliar;*
>
> *V – na contratação de serviços simples, cuja necessidade seja constante ou sua necessidade seja imprevisível.*

13.1.4. Da justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

13.1.4.1. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de fornecimentos cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada; além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo de pacientes demandado pelos municípios consorciados.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

13.1.4.2. Dessa forma, a escolha do Sistema de Registro de Preços considera a necessidade de contratações recorrentes e a conveniência de aquisições fracionadas pelo Consórcio. O quantitativo estimado já inclui margem de segurança de 30% (trinta por cento) do consumo previsto, assegurando o fornecimento adequado dos itens durante o período de um ano, evitando desabastecimento e garantindo a continuidade do fornecimento.

13.1.5. A adjudicação será feita por menor preço por lote.

13.1.6. Em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o **Lote 3**, cujo valor total estimado não excede R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte regularmente enquadradas nessa condição, sendo os Lotes 1 e 2 de ampla concorrência. A comprovação do enquadramento como ME/EPP dar-se-á na forma da legislação de regência, aplicando-se, em caso de declaração falsa quanto a essa condição, a penalidade prevista no item 12.1.10.1.

13.2. Exigências de habilitação

13.2.1. Além dos documentos de praxe exigidos no Edital, item 12, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos complementares:

13.2.2. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência e de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.2.3. Qualificação técnica — regularidade sanitária, na forma das alíneas "i", "j" e "k" do item 12.3 do Edital:

13.2.3.1. Autorização de Funcionamento de Empresa — AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA, compatível com a atividade objeto da contratação, quando exigível pela legislação sanitária aplicável, admitida a comprovação de dispensa na forma da alínea "i.1" do item 12.3 do Edital;

13.2.3.2. Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pela autoridade sanitária competente, estadual ou municipal, conforme o caso;

13.2.3.3. Registro ou notificação vigente do produto ofertado na ANVISA, conforme o respectivo enquadramento sanitário, devendo o número apresentado corresponder à marca, ao fabricante e ao modelo indicados na proposta;

13.2.3.4. A conformidade do produto será verificada, ainda, mediante análise da ficha técnica, da rotulagem, das instruções de uso e das amostras exigidas no item 13.3 deste Termo de Referência.

13.2.4. A conformidade dos produtos ofertados será verificada na fase de julgamento e aceitação da proposta, com base nos documentos, requisitos e critérios estabelecidos nos itens 11, 12 e 13 do Edital, bem como mediante a apresentação e análise das respectivas amostras, na forma do item 13.3 deste Termo de Referência.

13.3. Julgamento e aceitação da proposta

13.3.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura das propostas de preço.

13.3.2. O produto ofertado deverá possuir registro ou notificação vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme o respectivo enquadramento sanitário. A licitante deverá

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

apresentar, para cada produto, documento oficial emitido ou disponibilizado pela ANVISA que comprove sua regularização sanitária, devendo as informações apresentadas corresponder à marca, ao fabricante e ao modelo indicados na proposta.

13.3.3. A empresa classificada em primeiro lugar estará obrigada a apresentar amostra dos produtos e ficha técnica, contendo as especificações do produto ofertado, para análise.

13.3.4. A amostra, no quantitativo de 2 (duas) unidades do item cotado, e a respectiva ficha técnica — contendo descrição, indicação, forma de utilização e demais informações necessárias à correta utilização pelo profissional e pelo usuário — deverão ser apresentadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do encerramento da sessão pública de habilitação dos proponentes, na sede do CISCOPAR (Rua Rodrigues Alves, nº 1437, Coopagro, Toledo – Paraná), em seu horário de funcionamento (das 08h às 12h e das 13h30 às 17h). Será admitido o cumprimento do prazo mediante comprovante de postagem, emitido por serviço de encomenda expressa dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas e apresentado ao Pregoeiro nesse mesmo prazo, hipótese em que o material físico poderá ser recebido em data posterior, desde que a remessa seja rastreável. Considera-se unidade a menor embalagem individual de comercialização do produto, conforme o padrão do fabricante e a apresentação indicada na proposta.

13.3.5. A amostra deverá corresponder à marca e ao modelo indicados na proposta e estar em sua embalagem original, pronta para uso, corretamente identificada com marca, fabricante, tamanho, modalidade, número da licitação, número do lote e nome da licitante responsável pela remessa.

13.3.6. O não cumprimento do envio da amostra ou da ficha técnica no prazo determinado ensejará a desclassificação da licitante.

13.3.7. As amostras serão analisadas por Comissão Técnica, composta por servidores com conhecimento técnico na área, responsável pela análise dos materiais apresentados e pelo preenchimento do Formulário de Avaliação padronizado do CISCOPAR constante do Anexo IX do Edital, que constitui o instrumento único de registro da avaliação.

13.3.8. Na avaliação serão observados normas e padrões de qualidade, considerando parâmetros de resistência, durabilidade, aderência, praticidade, manuseio, acabamento e visibilidade do prazo de validade, bem como a compatibilidade do produto com as necessidades dos usuários.

13.3.9. A Comissão Técnica poderá determinar a realização de avaliação complementar, conduzida por usuários ostomizados cadastrados no programa, mediante utilização do produto por período de 10 (dez) dias, para verificação de aceitabilidade e experiência de uso, mediante decisão escrita e fundamentada, registrada nos autos, que indique o atributo do produto cuja aferição não foi possível apenas pelo exame da amostra física. Serão sorteados 5 (cinco) usuários por lote entre os cadastrados nas microrregiões da 20ª Regional de Saúde, lavrando-se ata do sorteio, juntada aos autos, na qual os usuários serão identificados pelo código de cadastro do CISCOPAR, na forma do item 16.

13.3.9.1. Considera-se aprovado o produto que obtiver resultado favorável de, no mínimo, 3 (três) dos 5 (cinco) usuários, conforme o bloco próprio do Anexo IX do Edital.

13.3.9.2. Determinada a avaliação complementar, a licitante fornecerá, sem ônus para a Administração e a título de amostra complementar, as unidades necessárias ao uso pelos 5 (cinco) usuários durante 10 (dez) dias, observada a frequência de troca indicada em sua própria ficha técnica, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de desclassificação no respectivo lote.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

13.3.9.3. O procedimento de avaliação complementar, compreendidos a convocação, a entrega das unidades, o período de uso e a consolidação dos formulários, não excederá 30 (trinta) dias corridos contados da decisão fundamentada, permanecendo a sessão pública suspensa, com aviso no sistema.

13.3.10. O CISCOPAR disponibilizará o laudo da avaliação em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da amostra ou, nos casos em que houver avaliação complementar nos termos do item 13.3.9.3, contados da conclusão desta.

13.3.11. Após a análise, a Comissão Técnica emitirá parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contraindicando os itens cotados, podendo dar parecer favorável desde logo ou, nas hipóteses do item 13.3.9, condicionar o parecer final ao resultado da avaliação complementar realizada pelos usuários.

13.3.12. As amostras reprovadas não serão devolvidas à licitante, hipótese em que o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, convocando a licitante a apresentar amostra e ficha técnica, na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. As amostras reprovadas e não retiradas pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação do resultado serão descartadas pelo CISCOPAR, observada a legislação ambiental e sanitária aplicável ao descarte de produtos médico-hospitalares, não cabendo à licitante direito a ressarcimento ou indenização.

13.3.13. A amostra de cada item com parecer favorável ficará retida, permanecendo o CISCOPAR na posse do material para comparação com o produto entregue e para averiguação de conformidade durante a execução do contrato.

13.3.14. A ausência de comprovação de requisito técnico ensejará a desclassificação da proposta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, ressalvada a faculdade de a Administração promover diligência destinada a complementar informações sobre documentos já apresentados ou a sanar erro ou falha formal que não altere a substância do documento nem sua validade jurídica, nos termos do art. 64, I e § 1º, da mesma Lei, observado o disposto em seu art. 12, III.

13.3.15. No caso de haver troca de modelo no decorrer do contrato, será observado o mesmo procedimento de análise e aprovação de amostra.

14. ESTIMATIVA DO VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "i" e "j")

14.1. O valor total estimado da contratação corresponde ao total indicado no item 3.1 (R$ 1.161.415,00), coincidente com o valor apurado no Estudo Técnico Preliminar e no documento de pesquisa de preços juntados aos autos.

14.2. Após a análise dos orçamentos apresentados no Mapa de Preços do Protocolo digital nº 2079/2026, adotou-se como valor máximo de contratação a média combinada entre os orçamentos de fornecedores particulares e as pesquisas em outros órgãos públicos, em consonância com o art. 2º, § 1º, da Instrução Normativa nº 03/2021, por estarem os valores condizentes entre si. Os valores dos Lotes 1 e 3 foram mantidos por se tratar de pesquisa recente e por não haver indicação de que o preço tenha sido a causa do fracasso no certame anterior. O valor do Lote 2, que restou deserto, foi reavaliado com fontes que identificam o produto especificado, conforme o Mapa de Preços.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

14.3. Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida por ocasião da formalização de cada contratação ou da emissão da respectiva nota de empenho, observada a regulamentação aplicável.

14.4. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme indicação do Departamento de Contabilidade:

1.002 – Serviços de Saúde
1030211002.038 – Serviço de Atendimento aos Municípios – Livre
3.3.90.30.00.00 – 28 – Material de Consumo
3.3.90.30.36.00 – Material Hospitalar
Fonte: 0

15. EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Constituirão motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A extinção do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na mesma Lei e neste Termo de Referência.

15.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso: balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e indenizações e multas.

16. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. A contratante e a contratada comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, na forma da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.2. Para os fins da Lei nº 13.709/2018, o CISCOPAR figura como controlador dos dados pessoais tratados em razão desta contratação e a contratada figura como operadora, cabendo-lhe realizar o tratamento exclusivamente conforme as instruções documentadas do controlador.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

16.3. O tratamento de dados pela contratada limita-se ao estritamente necessário à separação e à entrega dos kits individualizados, mediante o código de identificação atribuído pelo CISCOPAR, vedada qualquer outra finalidade, notadamente a divulgação, o compartilhamento ou a utilização comercial dos dados.

16.4. A contratada comunicará ao CISCOPAR a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do conhecimento do fato, informando a natureza dos dados afetados, os titulares envolvidos, as medidas adotadas e os riscos identificados.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

17.2. Os casos omissos relacionados a este documento regular-se-ão pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado, na forma do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. Integram a contratação, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Toledo/PR, 04 de novembro de 2026.

_____

Fernanda Regina de Faria
Coordenadora do Setor de Licitações e Contratos – Portaria 71/2026

Ciente e de acordo:

_____

Ana Cristina Maschio
Diretora de Saúde

_____

Dilson Luis Dill
Diretor Administrativo

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

ANEXO II DO EDITAL

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao CISCOPAR — Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná

Prezados Senhores,

Ref.: Pregão Eletrônico nº 28/2026 — CISCOPAR — Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) lote(s) abaixo discriminado(s), conforme condições, quantidades e especificações técnicas constantes do Termo de Referência — Anexo I —, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe, nos termos do art. 92, caput e inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO: a descrição abaixo possui caráter meramente sintético e não deverá ser considerada, isoladamente, como padrão ou especificação definitiva. Para a elaboração da proposta e o fornecimento do objeto, deverão ser integralmente observados os requisitos, características, condições e demais especificações constantes do Termo de Referência — Anexo I. Em caso de divergência, prevalecerão as disposições do Termo de Referência.

TABELA DE PREÇOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO (especificação técnica completa no Termo de Referência — Anexo I)	APRES.	QTD.	VALOR UNIT. MÁX. (R$)	VALOR TOTAL MÁX. (R$)	MARCA / MODELO PROPOSTO	VALOR UNIT. PROPOSTO (R$)	VALOR TOTAL PROPOSTO (R$)
1	1	Bolsa de colostomia/ileostomia, sistema de uma peça, com barreira convexa, drenável, recortável — recorte de 56 mm a 70 mm	UNIDADE	20.000	31,46	629.200,00			
2	1	Bolsa de colostomia/ileostomia, sistema de uma peça, com barreira convexa, drenável, recortável — recorte de 54 mm a 78 mm	UNIDADE	7.500	66,29	497.175,00			
3	1	Bolsa de colostomia/ileostomia pediátrica, sistema de uma peça, plana, drenável, opaca ou transparente, recortável — recorte de 35 mm a 51 mm	UNIDADE	1.500	23,36	35.040,00			
		VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO				**1.161.415,00**			

PROPOSTA (por extenso): R$ _____ (_____).

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

1. CONDIÇÕES GERAIS

a. Forma de execução da ata de registro: forma parcelada, de acordo com a necessidade do objeto.

b. Prazo de Entrega: o prazo para entrega do objeto será de até 10 (dez) dias corridos, contados do envio do pedido acompanhado da nota de empenho.

c. Local de Entrega: conforme tabela informada no item 7.2.1 do Termo de Referência.

1.1. Informações do Proponente

a) Razão Social	
b) Número do CNPJ/MF	
c) Inscrição Estadual	
d) Inscrição Municipal	
e) Endereço completo (incluindo CEP)	
f) Telefone comercial e celular	
g) Dados bancários (banco, agência, conta e praça)	
h) E-mail comercial da empresa	
i) Representante legal (nome completo, RG, CPF, telefone e e-mail)	

1.2. Observações

– A proposta deverá conter valores unitários, quantitativos e a totalização do valor por lote de interesse do licitante, em algarismo e por extenso, expressos em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 2 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances, observadas as quantidades, os valores máximos e as especificações do Termo de Referência — Anexo I. Para fins de apresentação das propostas e lances no sistema eletrônico e de julgamento, será considerado o VALOR TOTAL DO LOTE, na forma do item 11.1 do Edital.

– A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do pregão. Prazo inferior mencionado na proposta será desconsiderado, prevalecendo esta regra como condição de participação, sem que isso implique desclassificação.

– Deverá constar da proposta a indicação de link ou site do fabricante que permita consultar as especificações, a origem e demais informações do produto ofertado.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

– No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem — mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução do objeto.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura e identificação do responsável legal e da empresa

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026

Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços nº ____/2026 (Pregão Eletrônico nº 28/2026), que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ — CISCOPAR e a empresa _____, na forma abaixo.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná — CISCOPAR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rodrigues Alves, nº 1437, Jardim Coopagro, Toledo — Paraná, CEP 85.903-500, inscrito no CNPJ sob nº 73.449.977/0001-64, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, o Sr. JOHN JEFERSON WEBER NODARI.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal/ISS nº _____, neste ato representada por _____, [nacionalidade], [estado civil], residente e domiciliado(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____.

CLÁUSULA I — DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição decorrente da Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bolsas de colostomia e ileostomia de sistema de uma peça (com barreira convexa e pediátrica), para os usuários ostomizados atendidos e acompanhados nos municípios consorciados ao CISCOPAR, conforme quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência — Anexo I do Edital.

ITEM	APRES.	DESCRIÇÃO (conforme Anexo I do Edital)	MARCA/MODELO	QTD.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
		VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)				

Parágrafo único -Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência; o Edital da Licitação; a Proposta do contratado; eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA II — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato é firmado com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução CISCOPAR nº 019/2023 e na Resolução CISCOPAR nº 35/2025, de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2026 — SRP nº 18/2026 —, cujo inteiro teor, juntamente com o Termo de Referência — Anexo I — e a Ata de Registro de Preços nº ____/2026, integra o presente instrumento independentemente de transcrição, aplicando-se ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

CLÁUSULA III — DO VALOR

O valor do presente contrato é de R$ _____ (_____), denominado valor contratual, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 28/2026 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, para a aquisição integral dos itens contratados na quantidade acima discriminada.

Parágrafo Único Os recursos para assegurarem os pagamentos deste Contrato são oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias:

1.002 – Serviços de Saúde
1030211002.038 – Serviço de Atendimento aos Municípios – Livre
3.3.90.30.00.00 – 28 – Material de Consumo
3.3.90.30.36.00 – Material Hospitalar
Fonte: 0

CLÁUSULA IV — DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à CONTRATADA, por intermédio de ordem bancária mediante depósito em conta de sua titularidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura — a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da nota de empenho e os dados bancários da empresa —, em moeda corrente nacional, de acordo com as condições da proposta aceitas pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Segundo. Os preços incluem frete, seguro, transporte, carga, descarga, tributos, taxas, embalagens e todos os demais encargos necessários ao fornecimento.

Parágrafo Terceiro. Os preços permanecerão fixos no período inferior a 12 (doze) meses. Decorrido o interregno mínimo de um ano contado da publicação no PNCP (PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PUBLICAS), o reajuste, quando cabível, será realizado pelo INPC, sem prejuízo do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais.

CLÁUSULA V — DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

O prazo de vigência deste contrato será contado a partir de sua assinatura e ficará adstrito à vigência da Ata de Registro de Preços que lhe deu origem, observado o prazo necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Paragrafo Primeiro. A vigência contratual deverá observar a natureza do objeto contratado, bem como a efetiva necessidade administrativa, sem ultrapassar os limites legais aplicáveis e sem descaracterizar a contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços.

Paragrafo Segundo. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal da autoridade competente, demonstração de vantajosidade e celebração do respectivo termo aditivo, quando cabível.

Paragrafo Terceiro. A prorrogação dependerá, no que couber:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

I - de manifestação expressa da Administração quanto ao interesse na manutenção da contratação;

II - de comprovação de que as condições e os preços permanecem vantajosos;

III - de manifestação da contratada quanto ao interesse na prorrogação, quando exigível;

IV - da manutenção, pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Quarto. A contratada não possui direito subjetivo à prorrogação contratual.

Paragrafo Quinto. Na hipótese de prorrogação admitida em lei, eventual reajuste ou atualização de valores observará estritamente os critérios estabelecidos no edital, na ata de registro de preços e na legislação aplicável.

Parágrafo Sexto. O contrato não poderá ser prorrogado quando houver óbice legal ou quando a contratada tiver sido penalizada com sanção que impeça a manutenção da relação contratual com a Administração, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Sétimo. Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços que deu origem a este contrato tem vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, e a vigência deste contrato observará as disposições nela contidas, na forma do parágrafo único do mesmo artigo.

CLÁUSULA VI - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, obrigações específicas, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.

Parágrafo Único. local de entrega: os produtos deverão ser entregues, conforme pedido emitido pela CONTRATANTE, nos locais e horários a seguir:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DA ENTREGA
Santa Helena	UBS Central – R. Ângelo Catani (antiga UPA)	Seg. a sex., 08h–12h e 13h30–17h30
Assis Chateaubriand	Secretaria de Saúde – R. Curitiba, 535, ao lado do Hospital Beneficente	Seg. a sex., 08h–12h e 13h30–17h30
Palotina	Farmácia Central (prédio CISS) – R. XV de Novembro, 1170	Seg. a sex., 07h30–11h
Guaíra	Vigilância Sanitária – Rua Professor Galvoso, 516, Centro	Seg. a sex., 07h30–11h
Marechal Cândido Rondon	Farmácia Básica / CAF – Rua São Paulo, 648, Centro	Seg. a sex., 07h–19h
Toledo	Rua Tomaz Gonzaga, 1781, Vila Paulista	Seg. a sex., 08h–12h e 13h30–17h
Maripá	Centro de Saúde – Rua Pinto Bandeira, 785	Seg. a sex., 07h30–17h
Terra Roxa	Posto de Saúde do Parque Verde – Rua São Paulo, s/n, Bairro Parque Verde	Seg. a sex., 07h30–17h
Diamante do Oeste	Centro Municipal de Saúde – R. Piovesan, 257	Seg. a sex., 08h–12h e 13h–17h
Entre Rios do Oeste	Centro de Saúde Eugênio Schwanke – R. Amazonas, 909	Seg. a sex., 07h30–12h e 13h30–17h30
Nova Santa Rosa	Centro de Saúde Lídia Ball – R. Guarani, 581	Seg. a sex., 08h–11h e 13h30–17h
Ouro Verde do Oeste	Centro de Saúde – R. Colômbia, 221	Seg. a sex., 08h–12h
Pato Bragado	Centro de Saúde – Rua Florianópolis, 1177, Centro	Seg. a sex., 08h–12h e 13h30–17h30

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

MUNICÍPIO	ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DA ENTREGA
Quatro Pontes	UBS Hilda Ana Escher – R. São Leopoldo, 199	Seg. a sex., 08h–12h e 13h30–17h30
São José das Palmeiras	Centro de Saúde – R. Tiradentes, 1000	Seg. a sex., 08h–16h30
Mercedes	Centro de Saúde – R. Osvaldo Cruz, 707	Seg. a sex., 07h–16h
Tupãssi	Centro de Saúde – Rua Paraná, s/n	Seg. a sex., 08h–12h e 13h–17h
São Pedro do Iguaçu	UBS Arlindo Baccin – R. Fortaleza, 165	Seg. a sex., 08h–17h

CLÁUSULA VII — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações detalhadas no Termo de Referência — Anexo I —, cabe à CONTRATADA, em especial:

Parágrafo primeiro. tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica;

Parágrafo segundo. manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Parágrafo terceiro. efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, embalados individualmente conforme padrão do fabricante, com identificação completa (marca, lote, validade, procedência e número de registro no Ministério da Saúde), acompanhados das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas, e separados em kits individualizados por usuário;

Parágrafo quarto. responsabilizar-se, às suas expensas, pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais no local indicado, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE;

Parágrafo quinto. promover a substituição dos produtos recusados ou defeituosos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do requerimento da CONTRATANTE, sem custo adicional;

Parágrafo sexto. obedecer às regras estabelecidas pelo grupo de trabalho que contempla os 18 (dezoito) municípios da 20ª Regional de Saúde de Toledo, no que concerne à logística de fornecimento;

Parágrafo sétimo. abster-se de qualquer contato direto com os usuários do programa de ostomias sem autorização expressa da CONTRATANTE, bem como de promover, no âmbito das unidades de saúde e do Ambulatório de Ostomias, a divulgação ou a comercialização, direta ou indireta, de produtos e equipamentos não padronizados pelo Consórcio;

Parágrafo oitavo. manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

Parágrafo nono. comprovar a origem dos objetos e dispositivos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, caso importados, no momento da entrega, sob pena de rescisão contratual e multa;

Parágrafo décimo. responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do CISCOPAR ou de terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

Parágrafo décimo primeiro. providenciar que seus empregados e prepostos portem crachá de identificação quando da execução do objeto junto à CONTRATANTE, fornecendo mão de obra qualificada e devidamente identificada;

Parágrafo décimo segundo. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas e por acidentes de trabalho relativos aos seus empregados, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício destes com a CONTRATANTE;

Parágrafo décimo terceiro. arcar com os ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, por culpa sua ou de seus empregados ou prepostos, respondendo por eventuais ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros ligadas ao cumprimento do contrato;

Parágrafo décimo quarto. refazer ou substituir todos os fornecimentos considerados insatisfatórios ou que não atendam às especificações do Edital e seus anexos, sem qualquer acréscimo ao custo contratado;

Parágrafo décimo quinto. disponibilizar, após a entrega dos itens, os contatos (endereço eletrônico e/ou telefone) para abertura de chamado relativo a eventual garantia, quando o objeto comportar tal especificação;

Parágrafo décimo sexto. a CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer terceiros.

CLÁUSULA VIII — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo primeiro. emitir os pedidos e as respectivas notas de empenho, acompanhando e fiscalizando a execução do objeto;

Parágrafo segundo. comunicar oficialmente, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento, determinando o necessário à sua regularização;

Parágrafo terceiro. permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, na medida necessária ao cumprimento das entregas;

Parágrafo quarto. atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento devido no prazo estabelecido na Cláusula IV, desde que cumpridas as formalidades exigidas;

Parágrafo quinto. prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto.

CLÁUSULA IX — DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento do objeto será realizado da seguinte forma:

Parágrafo primeiro. provisoriamente, assim que efetuada a entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

Parágrafo segundo. definitivamente, após a verificação da qualidade e da quantidade do material e a consequente aceitação, observado o prazo do parágrafo terceiro.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

Parágrafo terceiro. o recebimento definitivo dar-se-á em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, salvo prorrogação devidamente justificada.

Parágrafo quarto. consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído; após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

Parágrafo quinto. o fornecedor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para providenciar a substituição do material, contado da comunicação oficial do CISCOPAR; não ocorrendo a substituição no prazo determinado, a CONTRATADA incorrerá em atraso na entrega, sujeitando-se às sanções previstas no Edital.

Parágrafo Sexto O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a especificação técnica;

b) quantidades em conformidade com a nota de empenho;

c) entrega no prazo, no local e nos horários previstos neste contrato;

d) marcas e modelos do objeto em conformidade com a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo O recebimento definitivo dar-se-á após verificação física que constate a integridade do produto, e após verificação da qualidade e da conformidade com as quantidades, marcas, modelos e especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e/ou da amostra aprovada, lavrando-se Termo de Recebimento Definitivo assinado por Comissão de Recebimento nomeada por Portaria (Portaria 62/2026)

Parágrafo Oitavo. O recebimento provisório e o definitivo não excluem a responsabilidade civil nem a ético-profissional pela perfeita execução do objeto, reservando-se o CISCOPAR o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do item entregue, podendo solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA X — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP, bem como o conluio entre fornecedores, em qualquer momento do certame, ainda que após o encerramento da fase de lances.

Parágrafo Segundo O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nesta clausula ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, observada a gradação por gravidade exigida pelo art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e a dosimetria do item 12 do Termo de Referência — Anexo I:

a) advertência, nas infrações de menor potencial ofensivo, em especial a da alínea “a” desta clausula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, nas infrações das alíneas “a” e “g” (inexecução parcial e retardamento injustificado);

c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas infrações das alíneas “b”, “d”, “e” e “f” (inexecução parcial com grave dano, ausência de documentação, não manutenção da proposta e recusa de contratar);

d) multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, na infração da alínea “c” (inexecução total do contrato);

e) multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nas infrações das alíneas “h” a “l” (declaração ou documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo e ato lesivo);

f) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas infrações das alíneas “b” a “g”, quando não se justificar penalidade mais grave;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas infrações das alíneas “h” a “l” e nos demais casos que justifiquem a penalidade mais grave.

Parágrafo terceiro A multa incidirá sobre o valor do contrato ou da parcela prejudicada pela conduta do fornecedor, observados os limites mínimos de 0,5% e máximo de 30% previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto. Na aplicação das sanções serão consideradas: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Quinto Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

Parágrafo Sexto A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, podendo a multa ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Parágrafo Sétimo. Havendo, durante o processo de aplicação de penalidade, indícios de infração tipificada pela Lei nº 12.846/2013 como ato lesivo à administração pública, as cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa serão remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), sem prejuízo do regular processamento das demais infrações administrativas na unidade competente.

Parágrafo Oitavo A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observado o procedimento da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.

Parágrafo Nono As citações e intimações necessárias, decorrentes da inexecução do contrato ou da Ata de Registro de Preços, poderão ser realizadas por meios digitais (correio eletrônico, WhatsApp, entre outros) informados pelo participante no ato do cadastro ou da habilitação para o certame.

CLÁUSULA XI — DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

Parágrafo Único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XII — DAS RESPONSABILIDADES A CONTRATADA

assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, respondendo pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, bem como por quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

Parágrafo primeiro. a CONTRATANTE não responde por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução deste contrato, cujo cumprimento cabe exclusivamente à CONTRATADA;

Parágrafo segundo. a CONTRATANTE não responde por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, nem por dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Parágrafo terceiro. a CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Parágrafo quarto. as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta de preços integram este contrato, independentemente de transcrição.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

CLÁUSULA XIII — DA CONDUTA DE PREVENÇÃO A FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes e a CONTRATADA devem observar, e fazer observar por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo licitatório e a execução contratual, cabendo-lhes afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo licitatório ou na execução do contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão de fatos com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou a execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer acordo entre licitantes, com ou sem conhecimento de representantes do órgão licitador, visando fixar preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a pessoas ou à sua propriedade, visando influenciar sua participação no certame ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções, ou impedir materialmente a apuração de alegações de práticas previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA XIV — DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

As partes comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade relativos ao tratamento de dados pessoais, na forma da Lei nº 13.709/2018 (LGPD). O CISCOPAR figura como controlador dos dados pessoais tratados em razão deste contrato, e a CONTRATADA figura como operadora, cabendo-lhe realizar o tratamento exclusivamente conforme as instruções documentadas do controlador.

Parágrafo primeiro. o tratamento de dados pela CONTRATADA limita-se ao estritamente necessário à separação e à entrega dos kits individualizados, mediante o código de identificação atribuído pelo CISCOPAR, vedada qualquer outra finalidade, notadamente a divulgação, o compartilhamento ou a utilização comercial dos dados;

Parágrafo segundo. a CONTRATADA comunicará ao CISCOPAR a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contado do conhecimento do fato, informando a natureza dos dados afetados, os titulares envolvidos, as medidas adotadas e os riscos identificados;

Parágrafo terceiro. a CONTRATADA sujeita-se às sanções dos arts. 52 e seguintes da Lei nº 13.709/2018 pelas infrações que cometer no tratamento de dados pessoais no âmbito deste contrato.

CLÁUSULA XV — DA ASSINATURA DO CONTRATO

Parágrafo primeiro. a empresa vencedora será regularmente convocada para assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

Parágrafo segundo. o prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e mediante motivo justificado aceito pela Administração;

Parágrafo terceiro. não assinado o contrato ou não aceito/retirado o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do ato convocatório.

CLÁUSULA XVI — DO FISCAL DE CONTRATO

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato serão exercidos pelo(s) fiscal(is) e respectivo(s) substituto(s) designado(s) por ato do Secretário Executivo do CISCOPAR, após a homologação do certame e antes da formalização deste instrumento, observados os requisitos e a segregação de funções do art. 7º da Lei nº 14.133/2021: Fiscal — _____ — Fiscal Substituto — _____.

Parágrafo único. Os fiscais designados darão ciência da designação, conforme o modelo do Anexo I das Instruções Normativas CISCOPAR nº 01/2018 e nº 04/2021.

CLÁUSULA XVII — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Toledo — PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

Toledo — PR, ____ de _____ de 2026.

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ — CISCOPAR
JOHN JEFERSON WEBER NODARI
CONTRATANTE

_____

[Razão Social da Empresa]
CONTRATADA

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Considerando que a Ata de Registro de Preços é gerada automaticamente pelo Sistema de Compras, em caso de divergência entre esta minuta e o documento gerado pelo sistema, prevalecerão as disposições deste último.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ — CISCOPAR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rodrigues Alves, nº 1437, Coopagro, Toledo — Paraná, CEP 85.903-500, inscrito no CNPJ sob nº 73.449.977/0001-64, neste ato representado por seu Presidente, o Prefeito Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, Sr. JOHN JEFERSON WEBER NODARI, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) a seguir qualificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, observadas as condições do Edital e do Termo de Referência — Anexo I, e sujeitando-se as partes às normas do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CISCOPAR nº 019/2023 e da Resolução CISCOPAR nº 35/2025, conforme as cláusulas a seguir.

Considerando o resultado da licitação realizada na modalidade Pregão, na forma eletrônica — Pregão Eletrônico nº 28/2026 — Sistema de Registro de Preços nº 18/2026 — Protocolo Digital nº 2790/2026, referente à formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bolsas de colostomia e ileostomia de sistema de uma peça (com barreira convexa e pediátrica).

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bolsas de colostomia e ileostomia de sistema de uma peça (com barreira convexa e pediátrica), para os usuários ostomizados atendidos e acompanhados nos municípios consorciados ao CISCOPAR, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência — Anexo I — e demais anexos do Edital.

1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2026, o Termo de Referência — Anexo I —, e a proposta vencedora apresentada por cada fornecedor registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da proposta apresentada e homologada no Pregão Eletrônico nº 28/2026 — SRP nº 18/2026, ficam registrados, para eventuais contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados em primeiro lugar por lote, identificados no quadro de qualificação abaixo e na tabela de preços a seguir.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO (conforme Termo de Referência — Anexo I, item 3.2)	APRES.	QTD.	VALOR UNIT. REGISTRADO (R$)	VALOR TOTAL REGISTRADO (R$)
1	1	Bolsa de colostomia/ileostomia, sistema de uma peça, com barreira convexa, drenável, recortável — recorte de 56 mm a 70 mm	UNIDADE	20.000		

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO (conforme Termo de Referência — Anexo I, item 3.2)	APRES.	QTD.	VALOR UNIT. REGISTRADO (R$)	VALOR TOTAL REGISTRADO (R$)
2	1	Bolsa de colostomia/ileostomia, sistema de uma peça, com barreira convexa, drenável, recortável — recorte de 54 mm a 78 mm	UNIDADE	7.500		
3	1	Bolsa de colostomia/ileostomia pediátrica, sistema de uma peça, plana, drenável, opaca ou transparente, recortável — recorte de 35 mm a 51 mm	UNIDADE	1.500		

2.2. Identificação do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)

Razão Social	
CNPJ nº	
Endereço, CEP	
Representante legal (nome, CPF, endereço, telefone, e-mail)	

3. VALOR GLOBAL

3.1. O valor total estimado da presente Ata é de R$ _____, para o período de 12 (doze) meses, incorporada margem de segurança de 30% (trinta por cento) sobre o consumo previsto, conforme item 4.9 do Termo de Referência — Anexo I.

3.2. Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida por ocasião da formalização de cada contratação decorrente ou da emissão da respectiva nota de empenho, observada a regulamentação orçamentária vigente do CISCOPAR, nos termos do item 14.3 do Termo de Referência.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O CISCOPAR será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não havendo órgão participante.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os itens permanecerão disponíveis, permitida a renovação das quantidades originalmente previstas, devendo ser observado as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, no Decreto Estadual nº10.086/2022 e no Despacho 00514/2024/AGU.

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

5.2. A consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nesta Ata será formalizada por notas de empenho emitidas às empresas registradas.

5.3. O aceite da nota de empenho ou de instrumento equivalente implica reconhecimento de que a referida nota substitui o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021, e de que a contratada se vincula à sua proposta e às previsões do Edital e seus anexos.

5.4. Prazo de entrega: 10 (dez) dias corridos, contados do envio do pedido acompanhado da nota de empenho à contratada. O frete, a carga, a descarga e demais despesas inerentes à execução do objeto correm por conta exclusiva do fornecedor registrado, sem custo adicional ao CISCOPAR.

5.5. Os produtos serão entregues separados em kits individualizados por usuário, identificados pelo respectivo código de identificação atribuído pelo CISCOPAR e pelo município em que reside, conforme item 7.1.3 do Termo de Referência.

5.6. A Nota Fiscal Eletrônica deverá acompanhar o material em cada entrega realizada nos municípios.

5.7. Local de entrega: os produtos deverão ser entregues, conforme pedido emitido pelo CISCOPAR, nos seguintes locais:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DA ENTREGA
Santa Helena	UBS Central – R. Ângelo Catani (antiga UPA)	Seg. a sex., 08h–12h e 13h30–17h30
Assis Chateaubriand	Secretaria de Saúde – R. Curitiba, 535, ao lado do Hospital Beneficente	Seg. a sex., 08h–12h e 13h30–17h30
Palotina	Farmácia Central (prédio CISS) – R. XV de Novembro, 1170	Seg. a sex., 07h30–11h
Guaíra	Vigilância Sanitária – Rua Professor Galvoso, 516, Centro	Seg. a sex., 07h30–11h
Marechal Cândido Rondon	Farmácia Básica / CAF – Rua São Paulo, 648, Centro	Seg. a sex., 07h–19h
Toledo	Rua Tomaz Gonzaga, 1781, Vila Paulista	Seg. a sex., 08h–12h e 13h30–17h
Maripá	Centro de Saúde – Rua Pinto Bandeira, 785	Seg. a sex., 07h30–17h
Terra Roxa	Posto de Saúde do Parque Verde – Rua São Paulo, s/n, Bairro Parque Verde	Seg. a sex., 07h30–17h
Diamante do Oeste	Centro Municipal de Saúde – R. Piovesan, 257	Seg. a sex., 08h–12h e 13h–17h
Entre Rios do Oeste	Centro de Saúde Eugênio Schwanke – R. Amazonas, 909	Seg. a sex., 07h30–12h e 13h30–17h30
Nova Santa Rosa	Centro de Saúde Lídia Ball – R. Guarani, 581	Seg. a sex., 08h–11h e 13h30–17h
Ouro Verde do Oeste	Centro de Saúde – R. Colômbia, 221	Seg. a sex., 08h–12h
Pato Bragado	Centro de Saúde – Rua Florianópolis, 1177, Centro	Seg. a sex., 08h–12h e 13h30–17h30
Quatro Pontes	UBS Hilda Ana Escher – R. São Leopoldo, 199	Seg. a sex., 08h–12h e 13h30–17h30
São José das Palmeiras	Centro de Saúde – R. Tiradentes, 1000	Seg. a sex., 08h–16h30
Mercedes	Centro de Saúde – R. Osvaldo Cruz, 707	Seg. a sex., 07h–16h
Tupãssi	Centro de Saúde – Rua Paraná, s/n	Seg. a sex., 08h–12h e 13h–17h
São Pedro do Iguaçu	UBS Arlindo Baccin – R. Fortaleza, 165	Seg. a sex., 08h–17h

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

6. REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O preço registrado poderá ser revisto, por iniciativa do CISCOPAR, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou a pedido do fornecedor, em razão de fato superveniente que eleve o custo dos produtos registrados, desde que autorizado pela autoridade competente do CISCOPAR e apresentadas as devidas justificativas, podendo o Consórcio, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o CISCOPAR convocará os fornecedores para negociar a redução dos preços aos valores de mercado.

6.4.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

I — planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada;

II — cópia da(s) nota(s) fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III — cópia da(s) nota(s) fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

IV — outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio (demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação, histórico de preços de mercado ou de compras anteriores da Administração, matérias que constatem elevação extraordinária do preço, entre outros).

6.5.1. Faculta-se a juntada, à proposta de preços, de orçamentos de fornecedores, com a intenção de comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

6.5.2. Havendo dúvida quanto à comprovação do desequilíbrio pela detentora da Ata, o CISCOPAR poderá solicitar documentação complementar, além da referida no item 6.5.

6.6. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

a) a alteração de fato que torne mais onerosa a relação entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

b) a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

c) a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

d) o cumprimento das exigências previstas no Edital, no Termo de Referência ou nesta Ata.

6.7. Sendo procedente o requerimento, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

6.7.1. A detentora da Ata deverá cumprir a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente à data do protocolo do pedido de realinhamento.

6.7.2. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

6.8. Será indeferido o requerimento de reequilíbrio quando o CISCOPAR constatar:

a) ausência de elevação dos encargos do particular;

b) ocorrência do evento anterior ao aceite da proposta;

c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos da detentora;

d) culpa da detentora pela majoração dos seus encargos, incluída a desídia na previsão do evento.

6.8.1. Na hipótese do item anterior, a detentora permanece obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções cabíveis.

6.9. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantida a relação com o valor originalmente registrado.

6.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISCOPAR poderá:

I — liberar o fornecedor do compromisso, sem aplicação de penalidade, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e confirmada a veracidade dos motivos; e

II — convocar os demais fornecedores para igual oportunidade de negociação, observada a classificação original.

6.10.1. Não havendo êxito nas negociações, o CISCOPAR revogará a Ata, adotando as medidas cabíveis para a contratação mais vantajosa.

6.10.2. Os aditamentos efetuados na Ata serão publicados no órgão oficial do Consórcio.

6.11. O CISCOPAR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

6.12. Sem prejuízo da revisão por desequilíbrio, os preços registrados serão atualizados anualmente pelo índice INPC, tendo por termo inicial a data de publicação desta Ata no PNCP, desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal; para as atualizações subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização, nos termos do item 11.6 do Termo de Referência. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo INPC entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, mediante requerimento da contratada.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

I — por razão de interesse público; ou

II — a pedido do fornecedor.

7.2. O registro de preços será cancelado por iniciativa do CISCOPAR, mediante processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público devidamente motivadas, ou quando o fornecedor:

a) não cumprir as condições da Ata ou as exigências da legislação pertinente;

b) recusar-se a assinar a Ata, a celebrar o contrato ou a retirar a Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

d) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) incorrer em alguma das hipóteses dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021;

f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

g) for impedido de licitar e contratar com o CISCOPAR e os municípios a ele consorciados.

7.3. O cancelamento será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e comunicado pelo Setor de Contratos e Licitações ao fornecedor, juntando-se o comprovante ao processo de origem.

7.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro na ocorrência de fato superveniente que comprometa a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, mediante requerimento fundamentado.

7.4.1. Não comprovadas as razões da solicitação, caberá a aplicação das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Durante a validade da Ata, o fornecedor não poderá alegar indisponibilidade do produto ofertado, sob pena das sanções previstas no Edital e na Lei.

7.6. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tenha participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, conforme art. 82, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Do Órgão Gerenciador

I — praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços — SRP;

II — efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

III — gerenciar a Ata, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos definidos;

IV — conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V — aplicar as sanções, garantidos a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento do pactuado;

VI — realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

VII — dar publicidade aos preços registrados, com indicação dos fornecedores;

VIII — respeitar a ordem de classificação dos fornecedores registrados na Ata, nas contratações dela decorrentes.

8.2 Da Contratada

8.2.1. Sem prejuízo das demais obrigações detalhadas no item 9.1 do Termo de Referência — Anexo I —, cabe a cada fornecedor registrado, em especial:

I — efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, embalados individualmente conforme padrão do fabricante, com identificação completa e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica;

II — responsabilizar-se, às suas expensas, pelo transporte, carga, descarga e entrega no local indicado, sem custo adicional ao CISCOPAR;

III — promover a substituição de produtos recusados ou defeituosos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação oficial do CISCOPAR, sem custo adicional;

IV — manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V — manter sigilo sobre dados de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, e abster-se de qualquer contato direto com os usuários do programa de ostomias sem autorização expressa do CISCOPAR;

VI — comprovar a origem dos produtos e a regularidade sanitária (registro ou notificação vigente na ANVISA), quando exigido em diligência.

8.3 Da Contratante

8.3.1. Sem prejuízo das demais obrigações detalhadas no item 9.2 do Termo de Referência — Anexo I —, cabe ao CISCOPAR, em especial:

I — Emitir os pedidos e as respectivas notas de empenho, acompanhando a execução do objeto;

II — Comunicar oficialmente, por escrito, à contratada, quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento, determinando o necessário à regularização;

III — atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento devido no prazo estabelecido, desde que cumpridas as formalidades exigidas;

IV — solicitar a substituição de itens que apresentarem defeito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.4 Proteção de Dados Pessoais

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

8.4.1. As partes comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade relativos ao tratamento de dados pessoais, na forma da Lei nº 13.709/2018 (LGPD). O CISCOPAR figura como controlador dos dados pessoais tratados em razão desta Ata, e a contratada figura como operadora, cabendo-lhe realizar o tratamento exclusivamente conforme as instruções documentadas do controlador, limitado ao estritamente necessário à separação e entrega dos kits individualizados mediante o código de identificação atribuído pelo CISCOPAR, vedada qualquer outra finalidade. Incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares deverá ser comunicado ao CISCOPAR no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do conhecimento do fato, conforme item 16 do Termo de Referência.

9. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços serão exercidos pelo(s) fiscal(is) e respectivo(s) substituto(s) designado(s) por ato do Secretário Executivo do CISCOPAR, após a homologação do certame e antes da formalização da Ata, observados os requisitos e a segregação de funções do art. 7º da Lei nº 14.133/2021: Fiscal — _____ — Fiscal Substituto — _____.

10. AMOSTRAS, FICHA TÉCNICA E TROCA DE MODELO

10.1. A empresa classificada em primeiro lugar por lote permanece obrigada a apresentar amostra e ficha técnica dos produtos, na forma e nos prazos do item 13.3 do Termo de Referência, ficando a amostra aprovada retida com o CISCOPAR para comparação com o produto entregue durante a execução da Ata.

10.2. Havendo troca de modelo no decorrer da vigência da Ata, será observado o mesmo procedimento de análise e aprovação de amostra previsto no item 13.3.15 do Termo de Referência.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O fornecedor que incorrer em qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observada a gradação por gravidade do art. 156, § 1º, da mesma Lei e a dosimetria detalhada no item 12 do Termo de Referência — Anexo I — e no Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. CONDIÇÕES GERAIS

a) as condições gerais do fornecimento — prazos de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste — encontram-se definidas no Edital e seus anexos, assumindo o fornecedor a responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos;

b) as supressões de saldo de quantitativos a adquirir, ainda não contemplados nos pedidos de fornecimento, poderão atingir o limite de 100% (cem por cento);

c) a Ata de Formação de Cadastro de Reserva deste Pregão, emitida pelo sistema BLL, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, será anexada a esta Ata de Registro de Preços;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

d) as citações e intimações necessárias, decorrentes da inexecução do contrato ou da Ata, poderão ser realizadas por meios digitais (correio eletrônico, WhatsApp, entre outros) informados pelo participante no ato do cadastro ou da habilitação para o certame.

Toledo — PR, ____ de _____ de 2026.

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ — CISCOPAR
JOHN JEFERSON WEBER NODARI
Representante legal do órgão gerenciador

_____

[Razão Social da Empresa]
Representante legal do fornecedor

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social	
Ramo de Atividade	
Endereço	
Complemento / Bairro	
Cidade / UF	
CEP / CNPJ	
Telefone Comercial / Inscrição Estadual	
Representante Legal / RG	
E-mail / CPF	
Telefone Celular / WhatsApp	
Responsável Financeiro	
E-mail / Telefone Financeiro	
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) NÃO	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo VI;

v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo II do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

5. O presente Termo é por prazo indeterminado, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizados e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema e/ou até a conclusão dos negócios em andamento, responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

OBSERVAÇÃO: ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

ANEXO VI

AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante	
CNPJ/CPF	

Operador 1

Nome	
CPF / Função	
Telefone / Celular	
E-mail	
WhatsApp	

Operador 2

Nome	
CPF / Função	
Telefone / Celular	
E-mail	
WhatsApp	

Operador 3

Nome	
CPF / Função	
Telefone / Celular	
E-mail	
WhatsApp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL –

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção ao Crédito e no SERASA e o automático cancelamento de sua Senha ou Chave Eletrônica.

Local e data: _____

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

ANEXO VII

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

– 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a emissão da declaração do Município – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A licitante vencedora apenas pagará sobre o valor empenhado. A responsabilidade em solicitar ao Município a declaração formal dos empenhos já efetuados é exclusiva da Bolsa de Licitações.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

– 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a emissão da declaração do Município – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A licitante vencedora apenas pagará sobre o valor empenhado. A responsabilidade em solicitar ao Município a declaração formal dos empenhos já efetuados é exclusiva da Bolsa de Licitações.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeita o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como à inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, e ao automático cancelamento de sua Senha ou Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

OBSERVAÇÃO: ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

ANEXO VIII DO EDITAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR

Equipe Técnica de Planejamento das Contratações

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bolsas de colostomia e ileostomia – lotes remanescentes do Pregão Eletrônico nº 20/2026

Processo Administrativo nº 62/2026 – Protocolo digital nº 2790/2026

Toledo/PR, 04 de novembro de 2026.

1. OBJETIVO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica, operacional e econômica, bem como fundamentar a necessidade administrativa, da formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bolsas de colostomia e ileostomia de sistema de uma peça, destinadas aos usuários ostomizados atendidos e acompanhados nos municípios consorciados ao CISCOPAR, correspondentes aos **Lotes 5, 6 e 7 do Pregão Eletrônico nº 20/2026** (Processo Administrativo nº 52/2026 – Protocolo digital nº 2079/2026), que não resultaram em registro de preços naquele certame — os Lotes 5 e 7 fracassados e o Lote 6 deserto.

O estudo busca identificar a solução mais adequada ao atendimento da necessidade, mediante análise dos aspectos técnicos, quantitativos, sanitários, econômicos e logísticos envolvidos, observados os princípios da eficiência, economicidade, competitividade, planejamento, continuidade do serviço público e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a Resolução CISCOPAR nº 019/2023.

Ressalva-se que a presente contratação não constitui nova estimativa de demanda, mas a recomposição do planejamento já aprovado no Estudo Técnico Preliminar do Protocolo digital nº 2079/2026, cujos fundamentos, memória de cálculo e pesquisa de preços permanecem válidos e são aqui aproveitados, com as adequações decorrentes do resultado do certame anterior, na forma da Seção 3.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão Contratante	Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR
Unidade Requisitante	Diretoria de Saúde
Protocolo digital	nº 2790/2026
Processo de origem	Pregão Eletrônico nº 20/2026 – Processo Administrativo nº 52/2026 – Protocolo digital nº 2079/2026 – SRP nº 13/2026
Objeto da Contratação	Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bolsas de colostomia e ileostomia de sistema de uma peça, distribuídas em 3 (três) lotes, destinadas à dispensação aos usuários ostomizados atendidos no Centro Regional de Especialidades do CISCOPAR, em benefício dos 18 (dezoito) municípios consorciados.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

Correspondência de lotes	Lote 1 = Lote 5; Lote 2 = Lote 6; Lote 3 = Lote 7 do Pregão Eletrônico nº 20/2026.
Vigência da Ata de Registro de Preços Pretendida	12 (doze) meses, contados da data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Quantidade Prevista	29.000 (vinte e nove mil) unidades, distribuídas em 3 (três) lotes, conforme Seção 11 e Mapa de Preços (item 3.2 do Termo de Referência).
Forma de Execução	Fornecimento parcelado, mediante notas de empenho emitidas conforme a necessidade, com entrega em kits individualizados por usuário nos 18 (dezoito) municípios consorciados, no prazo de 10 (dez) dias corridos por pedido.
Abrangência da Utilização	Usuários ostomizados atendidos pelo Centro Regional de Especialidades do CISCOPAR, residentes nos 18 (dezoito) municípios consorciados da 20ª Regional de Saúde de Toledo/PR.
Valor Estimado da Contratação	R$ 1.161.415,00 (um milhão, cento e sessenta e um mil, quatrocentos e quinze reais), conforme Mapa de Preços dos lotes remanescentes, com base na pesquisa do Protocolo digital nº 2079/2026 e, para o Lote 2, em pesquisa complementar de novembro de 2026.
Responsável pelo Planejamento da Contratação	Departamento de Compras, Contratos e Licitações

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DEMONSTRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO

O CISCOPAR mantém, no Centro Regional de Especialidades, programa de dispensação de bolsas de colostomia, ileostomia e urostomia e de adjuvantes de proteção e segurança aos usuários ostomizados dos 18 (dezoito) municípios consorciados, atividade indispensável à assistência, à higiene, à segurança, à autonomia e à qualidade de vida desses pacientes.

Para assegurar esse fornecimento, foi realizado o Pregão Eletrônico nº 20/2026, destinado à formação de Ata de Registro de Preços para 30 (trinta) lotes de bolsas e adjuvantes. Conforme o Aviso de Resultado e a Ata de Adjudicação de 08/10/2026 e a Ata de Homologação de 14/10/2026, os **Lotes 5 e 7 restaram fracassados** — o Lote 5 após a desclassificação, em sede de recurso, da proposta declarada vencedora, cujo produto não atendia às especificações técnicas (barreira sem convexidade e sem aba para suporte de cinto), conforme reexame da Comissão Técnica de 05/10/2026 e Julgamento de Recurso de 06/10/2026 — e o **Lote 6 restou deserto**, por não ter havido apresentação de propostas. Em consequência, não houve registro de preços para os seguintes produtos:

Lote atual	Lote PE 20/2026	Produto	Qtd.
1	5	Bolsa colostomia/ileostomia, 1 peça, barreira convexa (56–70 mm)	20.000
2	6	Bolsa colostomia/ileostomia, 1 peça, barreira convexa (54–78 mm)	7.500
3	7	Bolsa colostomia/ileostomia pediátrica, 1 peça (35–51 mm)	1.500

A necessidade que motivou a licitação permanece integralmente não atendida para esses itens. Trata-se de dispositivos de uso contínuo e diário: as bolsas de barreira convexa (Lotes 1 e 2) são indicadas para estomas planos, retraídos ou em região de pele irregular, em que a barreira plana não assegura vedação adequada; a bolsa pediátrica (Lote 3) atende a crianças ostomizadas, para as quais não há substituto adulto tecnicamente adequado.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

O histórico de execução da Ata de Registro de Preços nº 07/2025 (Pregão Eletrônico nº 017/2025) reforça a necessidade: o item equivalente ao atual Lote 1 (bolsa de uma peça com barreira convexa, recorte de 56 mm a 70 mm) teve **todo o quantitativo registrado consumido (saldo de 0%)** antes do encerramento da vigência, evidenciando demanda reprimida; o item pediátrico equivalente ao atual Lote 3 teve consumo regular ao longo da vigência; e o item do atual Lote 2 (barreira convexa, recorte de 54 mm a 78 mm) foi incluído como item novo no Pregão Eletrônico nº 20/2026, para ampliar as opções de atendimento clínico (Anexo I deste Estudo).

A indisponibilidade desses produtos pode ocasionar interrupção do atendimento, vazamentos, lesões na pele periestomal, infecções e outras complicações clínicas, o que evidencia a natureza essencial e urgente do objeto. A instauração de novo procedimento atende ao interesse público na medida em que assegura a continuidade do serviço público de saúde, a eficiência e a economicidade na gestão dos recursos consorciados, e a proteção da saúde e da dignidade dos pacientes ostomizados, em observância aos princípios do planejamento e da continuidade do serviço público.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A presente contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente do CISCOPAR, no item 056, por integrar o objeto originalmente planejado para o Pregão Eletrônico nº 20/2026, atendendo ao disposto no art. 12, inciso VII, e no art. 18, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", e do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, foram estabelecidos os requisitos mínimos necessários ao atendimento da necessidade identificada, sem direcionamento a marca, modelo ou fornecedor específico, resguardando-se a ampla competitividade do certame.

Os produtos a serem contratados deverão atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

- registro ou notificação vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme o respectivo enquadramento sanitário, para os 3 (três) lotes, com correspondência entre marca, fabricante e modelo ofertados;
- embalagem individual, conforme padrão do fabricante, com identificação completa contendo marca, lote, validade, procedência e número de registro no Ministério da Saúde;
- validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de entrega;
- bolsas coletoras de colostomia/ileostomia de sistema de uma peça, com barreira convexa (Lotes 1 e 2) e pediátrica (Lote 3), nas faixas de recorte descritas no Termo de Referência, compatíveis com as necessidades clínicas dos usuários atendidos;
- parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e segurança, vedada a exigência de marca, modelo, fabricante ou fornecedor específico fora das hipóteses excepcionais e justificadas do art. 41 da Lei nº 14.133/2021;
- separação dos kits por usuário mediante código de identificação atribuído pelo CISCOPAR, vedado o tratamento de dados pessoais além do estritamente necessário à entrega, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

- prazo de entrega de 10 (dez) dias corridos, contados do envio do pedido acompanhado da nota de empenho, e prazo de substituição de produto recusado ou defeituoso de 48 (quarenta e oito) horas, sem custo adicional;
- exigência de amostra e de ficha técnica dos produtos ofertados pela licitante classificada em primeiro lugar por lote, para análise e aprovação pela Comissão Técnica do CISCOPAR previamente à contratação.

As especificações técnicas dos Lotes 1 e 3 são mantidas idênticas às do Pregão Eletrônico nº 20/2026. No Lote 5, o fracasso decorreu da desconformidade do produto ofertado com requisitos essenciais do descritivo (barreira convexa e aba para cinto), conforme reexame da Comissão Técnica, e não de inadequação ou excesso das especificações, que admitem composições equivalentes de diferentes fabricantes e foram atendidas por propostas em outros lotes de mesma natureza no mesmo certame. No Lote 7, não houve seleção de proposta válida, conforme o Aviso de Resultado. Quanto ao Lote 6, deserto, a ausência de propostas não permite atribuir o resultado a causa específica, razão pela qual se reforça, para este certame, a ampla divulgação e o acompanhamento do risco indicado na Seção 17.

A especificação do Lote 2 foi ajustada, com a retirada da exigência de reforço microporoso hipoalergênico nas bordas da base, mantido o recorte de 54 mm a 78 mm. A pesquisa de mercado realizada em atenção ao item 4 do Parecer Jurídico nº 418/2026 não identificou produto que reunisse, ao mesmo tempo, barreira convexa, reforço microporoso nas bordas e recorte nessa faixa. Em manifestação juntada aos autos, a Diretoria de Saúde optou por manter o recorte, de maior relevância assistencial para as particularidades dos estomas dos pacientes atendidos, e retirar o reforço microporoso, cuja indispensabilidade não foi demonstrada e cuja manutenção poderia restringir a competitividade do certame, preservadas as demais características técnicas.

Os requisitos acima constituem parâmetros mínimos, detalhados no Termo de Referência, com a descrição técnica completa de cada lote, observada a manutenção da competitividade e a vedação a exigências desnecessárias ou direcionadas, nos termos do art. 40, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento das soluções disponíveis no mercado aptas a atender à necessidade identificada, com a finalidade de subsidiar a definição do objeto e demonstrar a existência de pluralidade de fornecedores, preservando a competitividade do certame.

O levantamento de mercado não se confunde com a Pesquisa de Preços de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021: enquanto aquele identifica fabricantes e distribuidores tecnicamente aptos, esta se destina exclusivamente à estimativa do valor da contratação, tratada na Seção 11.

O mercado nacional apresenta pluralidade de fabricantes e distribuidores de bolsas coletoras de ostomia com barreira convexa e de apresentações pediátricas, regularmente registrados na ANVISA, não tendo sido identificados indícios de exclusividade. A participação de licitantes nos Lotes 5 e 7 do Pregão Eletrônico nº 20/2026 confirma a existência de interesse comercial e de oferta para esses produtos, tendo o insucesso do Lote 5 decorrido de desconformidade técnica do produto ofertado. Para o produto do Lote 6, a pesquisa de preços identificou cotações de dois fornecedores e preço registrado em ata de outro consórcio público, o que indica a existência de mercado, a despeito de não

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

terem sido apresentadas propostas no certame anterior. Registra-se que foram solicitadas cotações a fornecedores de outras marcas, sem retorno até a conclusão deste Estudo.

As especificações admitem composições equivalentes entre diferentes fabricantes (barreiras adesivas compostas por carboximetilcelulose sódica, pectina, gelatina e insumos correlatos, ou por resinas sintéticas alternativas de tecnologia equivalente), favorecendo a competitividade e evitando o direcionamento a marca ou fabricante específico.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento parcelado dos produtos relacionados nos 3 (três) lotes do objeto, com registro válido na ANVISA, entregues embalados individualmente conforme padrão do fabricante, separados em kits individualizados por usuário, transportados e descarregados pela contratada nos locais indicados nos 18 (dezoito) municípios consorciados, sem custo adicional, com substituição dos produtos que apresentarem desconformidade ou defeito durante o prazo de validade.

Integram a solução, sem ônus adicional: o transporte, a carga, a descarga e a entrega nos municípios de destino; a separação e a identificação dos kits por usuário, mediante código de identificação atribuído pelo CISCOPAR; a apresentação da documentação sanitária e fiscal exigida; e a substituição dos produtos recusados no recebimento provisório ou definitivo.

Não integram o objeto a avaliação, a prescrição, a adequação de equipamentos coletores ou a orientação educacional aos usuários ostomizados, atividades que permanecem a cargo das equipes de saúde do CISCOPAR e dos municípios consorciados. A contratada responde exclusivamente pelo fornecimento dos produtos, não lhe cabendo qualquer atendimento assistencial direto aos usuários, nem contato direto com eles sem autorização expressa da contratante.

A execução dar-se-á de forma parcelada, mediante pedidos emitidos pela contratante acompanhados da respectiva nota de empenho, ao longo da vigência de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços, compatível com a natureza variável da demanda por paciente.

8. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Para o atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as seguintes alternativas:

a) Não contratação

A manutenção do cenário atual, sem novo procedimento de aquisição, implicaria a ausência de fornecimento regular dos produtos dos 3 (três) lotes, com risco iminente de interrupção do atendimento aos pacientes ostomizados e de complicações clínicas. Essa alternativa foi descartada por não atender ao interesse público nem à continuidade do serviço de saúde.

b) Contratação direta por dispensa de licitação (art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

A Lei nº 14.133/2021 admite a contratação direta quando, em licitação realizada há menos de 1 (um) ano, não forem apresentadas propostas válidas, desde que mantidas todas as condições do edital. Embora juridicamente admissível, essa alternativa não foi adotada, porque: (i) a necessidade é de fornecimento parcelado e de quantitativo variável, mais bem atendida pelo Sistema de Registro de Preços; (ii) o insucesso decorreu da desconformidade técnica do produto ofertado (Lote 5), da não seleção de proposta válida (Lote 7) e da ausência de propostas (Lote 6), situações em que a ampla publicidade de novo certame tende a ampliar o número de fornecedores interessados e aptos e a

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

reduzir o risco de nova frustração; e (iii) a disputa de lances em sessão pública favorece a obtenção de preços mais vantajosos do que a negociação direta.

c) Aquisições pontuais e individualizadas, sem Sistema de Registro de Preços

A realização de processos isolados, a cada necessidade pontual, seria incompatível com a natureza variada e parcelada da demanda dos 18 (dezoito) municípios consorciados, gerando multiplicação de processos, maior custo de gestão e risco de descontinuidade do fornecimento, razão pela qual foi descartada.

d) Formação de Ata de Registro de Preços mediante novo Pregão Eletrônico, com julgamento por lote (solução escolhida)

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada, por permitir aquisições fracionadas e contratações frequentes, compatíveis com a natureza da demanda, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 39 da Resolução CISCOPAR nº 019/2023. A manutenção da divisão em lotes de item único, com julgamento por menor preço por lote, preserva a competitividade e a participação de fornecedores especializados, sem prejuízo da padronização técnica e sanitária exigida.

9. NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO

Por se tratar de fornecimento de bens de consumo médico-hospitalar, não se aplicam ao objeto exigências de assistência técnica, manutenção ou treinamento no sentido tradicionalmente associado a bens permanentes.

Recomenda-se, todavia, que o Termo de Referência exija da contratada a substituição, sem custo adicional, dos produtos que apresentarem desconformidade ou defeito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação oficial do CISCOPAR, como garantia mínima de qualidade do fornecimento. Não se identifica necessidade de treinamento de usuários pela contratada, uma vez que a orientação educacional aos usuários permanece a cargo das equipes de saúde do CISCOPAR e dos municípios consorciados.

10. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES DA CONTRATAÇÃO

Intenção de Registro de Preços

Aplica-se ao objeto o Sistema de Registro de Preços, por se tratar de fornecimento cuja necessidade se dá de forma variada e parcelada, não sendo possível a definição prévia e exata do quantitativo demandado pelos municípios consorciados, o que caracteriza as hipóteses do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 39, incisos I, II e IV, da Resolução CISCOPAR nº 019/2023.

Exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, verificado que o **Lote 3** apresenta valor total estimado de R$ 35.040,00, inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será a ele aplicada a exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Os Lotes 1 e 2, de valor superior, permanecerão em ampla concorrência, assegurado o tratamento diferenciado previsto nos arts. 44 e 45 da mesma Lei Complementar. Mantém-se, assim, o mesmo regime de participação adotado para esses lotes no Pregão Eletrônico nº 20/2026.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

Caso o Lote 3 resulte novamente deserto ou fracassado, a Administração poderá avaliar, em procedimento subsequente e mediante justificativa, o afastamento da exclusividade com fundamento no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

Regionalização

O fornecimento abrange os 18 (dezoito) municípios consorciados da 20ª Regional de Saúde de Toledo/PR, com entrega descentralizada. Não se identifica necessidade técnica de regionalização quanto à origem dos licitantes, podendo participar fornecedores de qualquer localidade, mantida a possibilidade de comprovação do envio da amostra por postagem dentro do prazo, em atenção à constatação de que o mercado do objeto é predominantemente atendido por fornecedores sediados em outras unidades da federação.

11. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos correspondem aos estimados para os Lotes 5, 6 e 7 do Pregão Eletrônico nº 20/2026, calculados na memória de cálculo do ETP do Protocolo digital nº 2079/2026, que considerou o número de pacientes cadastrados e ativos, o consumo médio mensal por item, as necessidades específicas de cada usuário, os estoques e saldos contratuais disponíveis e a previsão de consumo para o período de 1 (um) ano, com margem de segurança de 30% (trinta por cento). Como não houve registro de preços para esses lotes, a necessidade estimada permanece integralmente não atendida, não havendo saldo a descontar.

Para os Lotes 1 e 3 (ex-Lotes 5 e 7), os valores unitários máximos foram mantidos conforme o Mapa de Preços do Protocolo digital nº 2079/2026, elaborado com base em categorias distintas de fontes — fornecedores diretos, contratações de outros entes públicos e atas de registro de preços do próprio Consórcio —, por se tratar de pesquisa recente (agosto de 2026) e por não haver indicação de que o preço tenha sido a causa do fracasso — no Lote 5, a proposta foi desclassificada por desconformidade técnica do produto, e não por preço.

Para o Lote 2 (ex-Lote 6), que restou deserto com valor máximo de R$ 21,55, a pesquisa de preços foi refeita, em atenção ao Parecer Jurídico nº 418/2026, com fontes que identificam o produto: cotações de Rossane Serafim Matos Ltda. (R$ 63,00) e de TM Comércio de Produtos para Saúde Ltda. (R$ 61,60) e o item 12 da ARP nº 042/2026 do CISVIR (R$ 74,28), utilizado como referência similar, resultando na média de R$ 66,29. As referências públicas anteriores foram desconsideradas por não ter sido possível comprovar a correspondência com o produto especificado. Ressalva-se que a detentora da ARP do CISVIR é a mesma empresa da cotação TM, conforme registrado no Mapa de Preços.

Lote	Lote PE 20/26	Produto (resumo)	Qtd.	Unit. máx.	Total	Regime
1	5	Bolsa colostomia/ileostomia, 1 peça, barreira convexa (56–70 mm)	20.000	R$ 31,46	R$ 629.200,00	Ampla concorrência
2	6	Bolsa colostomia/ileostomia, 1 peça, barreira convexa (54–78 mm)	7.500	R$ 66,29	R$ 497.175,00	Ampla concorrência
3	7	Bolsa colostomia/ileostomia pediátrica, 1 peça (35–51 mm)	1.500	R$ 23,36	R$ 35.040,00	EXCLUSIVO ME/EPP
		TOTAL ESTIMADO	**29.000**		**R$ 1.161.415,00**	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

O valor estimado da contratação é de **R$ 1.161.415,00 (um milhão, cento e sessenta e um mil, quatrocentos e quinze reais)**, consolidado no Mapa de Preços que integra o Termo de Referência (item 3.2), em estrita correspondência com este Estudo.

12. FORMA DE CONTRATAÇÃO / MODALIDADE LICITATÓRIA

A seleção do fornecedor dar-se-á por licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento de menor preço por lote, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 29 e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 39 da Resolução CISCOPAR nº 019/2023. O Lote 3 será de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, I, da LC nº 123/2006), e os Lotes 1 e 2, de ampla concorrência.

13. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU DO NÃO PARCELAMENTO

Nos termos do art. 40, inciso V, e do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi avaliada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto.

O objeto é composto por 3 (três) produtos de características técnicas e finalidades clínicas distintas (barreira convexa em duas faixas de recorte e com acabamentos diferentes, e apresentação pediátrica), o que caracteriza a divisibilidade do objeto sem perda de escala. Por isso, cada produto constitui um lote autônomo, de item único, hipótese em que o julgamento por lote equivale ao julgamento por item, sem agrupamento de objetos distintos e sem qualquer restrição à competitividade, em conformidade com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

O parcelamento em 3 (três) lotes amplia a competitividade, permitindo que fornecedores disputem apenas os produtos que efetivamente comercializam — inclusive microempresas e empresas de pequeno porte no lote exclusivo —, sem prejuízo da padronização técnica e sanitária exigida.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

- suprir a lacuna de fornecimento decorrente do insucesso dos Lotes 5, 6 e 7 do Pregão Eletrônico nº 20/2026, evitando o desabastecimento das bolsas de barreira convexa e pediátricas;
- garantir a assistência, a higiene, a segurança, a autonomia e a qualidade de vida dos pacientes ostomizados atendidos pelo Centro Regional de Especialidades do CISCOPAR;
- padronizar os produtos dispensados, com exigência de registro válido na ANVISA e de amostra e ficha técnica previamente aprovadas;
- permitir aquisições fracionadas e compatíveis com a demanda variável por paciente, mediante o Sistema de Registro de Preços;
- ampliar a competitividade do certame e assegurar o tratamento diferenciado legalmente devido às microempresas e empresas de pequeno porte;
- fortalecer as práticas de planejamento, governança e controle interno das contratações públicas do CISCOPAR.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação é complementar à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 20/2026, que registrou os demais lotes do mesmo objeto, e substitui, para os produtos ora licitados, o fornecimento anteriormente registrado na Ata de Registro de Preços nº 07/2025 (Pregão Eletrônico nº 017/2025).

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

Não foi identificada dependência de outras contratações indispensáveis à execução do objeto, sendo a presente contratação tecnicamente autônoma, ressalvada a necessária articulação operacional com as equipes de saúde do CISCOPAR e dos municípios consorciados.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE

Por se tratar de bens médico-hospitalares descartáveis de uso individual, a execução contratual deverá observar a legislação sanitária e ambiental aplicável ao descarte de resíduos de serviços de saúde, notadamente quanto às amostras reprovadas na fase de julgamento das propostas, cuja destinação está disciplinada no Termo de Referência.

Recomenda-se, sempre que possível e sem restrição indevida à competitividade, a priorização de fornecedores que comprovem boas práticas de logística reversa de embalagens e de gestão ambiental, como fator de preferência e não como exigência habilitatória. Não foram identificados impactos ambientais diretos que demandem medidas mitigadoras adicionais.

17. ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS

Procedeu-se à identificação preliminar dos principais riscos que poderão impactar o planejamento, a licitação e a execução do objeto, considerando, em especial, a experiência do certame anterior:

Fase	Evento de risco	Causa	Consequência	Prob.	Impacto	Nível	Medida (responsável)
Licitação	Novo fracasso dos lotes por desconformidade do produto ou inabilitação	Amostras desconformes ao descritivo; documentação sanitária (AFE, alvará, registro) incompleta	Persistência do desabastecimento	Média	Alto	Alto	Exigências de habilitação e de amostra detalhadas no edital; admissão de comprovante de postagem; diligência para falhas formais (art. 64); análise das amostras na ordem de classificação; cadastro de reserva; ampla divulgação do certame (Pregoeiro/Setor de Licitações)
Licitação	Novo resultado deserto no Lote 2 (ex-Lote 6)	Baixo interesse de fornecedores; número reduzido de fabricantes com o produto especificado	Persistência do desabastecimento	Média	Alto	Alto	Pesquisa de preços refeita com fontes do produto especificado (valor máximo de R$ 66,29); ampla divulgação do certame (Setor de Compras/Licitações)
Licitação	Ausência de ME/EPP interessadas no Lote 3 (exclusivo)	Mercado restrito de bolsas pediátricas	Lote deserto	Média	Médio	Médio	Ampla divulgação; avaliação, em procedimento subsequente, do art. 49, II, da LC nº 123/2006 (Setor de Licitações)
Planejamento	Desabastecimento durante a tramitação do novo certame	Prazo entre o certame anterior e a nova Ata	Interrupção do fornecimento aos pacientes	Média	Alto	Alto	Tramitação prioritária do processo; monitoramento de estoques pela Diretoria de Saúde; avaliação de medidas legais cabíveis em caso de ruptura (Diretoria de Saúde)
Execução	Atraso na entrega ou na substituição de produtos recusados	Interrupção ou atraso no fornecimento	Vazamento, lesão periestomal e complicações clínicas	Baixa	Muito alto	Alto	Prazo de entrega de 10 dias corridos e de substituição em 48 horas, com aplicação das sanções (Fiscal do contrato)
Execução	Produto sem registro ANVISA válido ou divergente da amostra aprovada	Ausência de controle no recebimento	Produto inadequado à segurança dos pacientes	Baixa	Alto	Médio	Exigência de comprovação de regularização ANVISA, ficha técnica e amostra aprovada como condição de aceite (Comissão de Recebimento)
Execução	Tratamento inadequado de dados pessoais dos usuários	Uso de dados além do necessário à separação dos kits	Violação da LGPD	Baixa	Alto	Médio	Limitação ao código de identificação atribuído pelo CISCOPAR (Fiscal do contrato)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

Os riscos identificados são compatíveis com a natureza da contratação e passíveis de tratamento mediante a definição de requisitos técnicos e sanitários claros, a condução diligente do certame, a fiscalização contratual sistemática e a observância das medidas indicadas, recomendando-se seu acompanhamento contínuo em Mapa de Gerenciamento de Riscos, conforme indicado no DFD.

18. DIRETRIZES NORTEADORAS

- atendimento efetivo à necessidade administrativa, com continuidade do fornecimento aos pacientes ostomizados;
- observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e economicidade;
- busca da solução mais vantajosa, considerando aspectos técnicos, sanitários, operacionais e de custo-benefício;
- ampla competitividade, mediante requisitos estritamente necessários e vedação a exigências direcionadas;
- tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da LC nº 123/2006;
- observância às normas sanitárias e às normas de proteção de dados pessoais (LGPD);
- fortalecimento das práticas de governança, gestão de riscos, planejamento das contratações e controle interno.

19. DEMONSTRATIVO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Sob o aspecto técnico, os requisitos estabelecidos são compatíveis com a pluralidade de fabricantes e distribuidores identificada no mercado nacional, sem direcionamento a marca ou fornecedor específico, e observam os parâmetros sanitários exigíveis pela ANVISA.

Sob o aspecto operacional, a adoção do Sistema de Registro de Preços permite aquisições fracionadas compatíveis com a natureza variável da demanda, e a logística de entrega descentralizada nos 18 municípios consorciados já está detalhada no Termo de Referência.

Sob a ótica econômica, o valor estimado de R$ 1.161.415,00 está lastreado em pesquisa de preços recente, refeita para o Lote 2 com fontes que identificam o produto, e a exclusividade de participação de ME/EPP no Lote 3 não compromete a economicidade, por se tratar de lote de valor reduzido.

Os riscos identificados, inclusive o de repetição do insucesso, foram considerados gerenciáveis mediante as medidas indicadas na Seção 17.

20. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bolsas de colostomia e ileostomia de sistema de uma peça, em 3 (três) lotes correspondentes aos Lotes 5, 6 e 7 do Pregão Eletrônico nº 20/2026, pelo prazo de vigência de 12 (doze) meses, destinada à dispensação aos usuários ostomizados dos 18 (dezoito) municípios consorciados.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

Toledo/PR, 04 de novembro de 2026.

_____

Fernanda Regina de Faria
Coordenadora do Setor de Licitações e Contratos – Portaria 71/2026
Departamento de Compras, Contratos e Licitações

Ciente e de acordo:

_____

Ana Cristina Maschio
Diretora de Saúde

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

ANEXO I – CORRESPONDÊNCIA DE LOTES E HISTÓRICO DE FORNECIMENTO

Fontes: Edital, Aviso de Resultado e Ata de Adjudicação (08/10/2026) e Ata de Homologação (14/10/2026) do Pregão Eletrônico nº 20/2026 (Protocolo digital nº 2079/2026) e relatório "Saldo de Itens" da Ata de Registro de Preços nº 07/2025 (Pregão Eletrônico nº 017/2025), emitido em 26/08/2026, constante do Anexo II do ETP do Protocolo digital nº 2079/2026.

A) Correspondência com o Pregão Eletrônico nº 20/2026

Lote atual	Lote PE 20/2026	Produto	Qtd.	Valor unit. máx.	Resultado no PE 20/2026
1	5	Bolsa colostomia/ileostomia, 1 peça, barreira convexa (56–70 mm)	20.000	R$ 31,46	Fracassado
2	6	Bolsa colostomia/ileostomia, 1 peça, barreira convexa (54–78 mm)	7.500	R$ 66,29	Deserto
3	7	Bolsa colostomia/ileostomia pediátrica, 1 peça (35–51 mm)	1.500	R$ 23,36	Fracassado

B) Histórico na Ata de Registro de Preços nº 07/2025 (Pregão Eletrônico nº 017/2025)

Lote atual	Item equivalente na ARP 07/2025	Valor unit. registrado	Licitado (un.)	Consumido (un.)	Saldo (un.)	Saldo (%)
1	Lote 4 – Bolsa colostomia/ileo 1 pç barreira convexa, recorte 56–70 mm	R$ 30,84	1.250	1.250	0	0,00%
2	Sem correspondente (item novo no PE 20/2026)	—	—	—	—	—
3	Lote 5 – Bolsa colostomia/ileo pediátrica 1 pç, recorte 35–51 mm	R$ 24,57	1.250	610	640	51,20%

Nota: o esgotamento integral do item equivalente ao atual Lote 1 antes do término da vigência da ARP nº 07/2025 evidencia a demanda reprimida que fundamentou a ampliação do quantitativo no Pregão Eletrônico nº 20/2026 e que permanece sem cobertura em razão do fracasso daquele lote.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

ANEXO IX DO EDITAL
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

Este formulário é o instrumento único de registro da avaliação de amostras prevista no item 13 do Edital e no item 13.3 do Termo de Referência (Anexo I). As Partes I a IV são preenchidas pela Comissão Técnica; a Parte V é preenchida individualmente pelos usuários sorteados, apenas quando determinada a avaliação complementar do item 13.8 do Edital; a Parte VI consolida o resultado. Preenche-se um formulário por lote.

PARTE I — IDENTIFICAÇÃO

Lote nº		Item nº	1
Licitante classificada		CNPJ	
Marca / Fabricante		Modelo	
Registro/notificação ANVISA		Data da avaliação	___/___/_____

PARTE II — CONFORMIDADE DOCUMENTAL E DA AMOSTRA

Assinale uma única coluna por quesito. "N.A." (não aplicável) somente pode ser assinalado quando o atributo não existir no produto do lote avaliado, hipótese em que a justificativa é obrigatória no campo de observações.

Nº	Quesito	Atende	Não atende	N.A.	Observações
1	A licitante apresentou a ficha técnica e a amostra no quantitativo de 2 (duas) unidades do item do lote, na forma do item 13.3 do Edital.				
2	A amostra foi entregue dentro do prazo do item 13.3 do Edital.				
3	A amostra corresponde à marca e ao modelo indicados na proposta.				
4	A amostra está em embalagem original, íntegra e pronta para uso.				
5	A embalagem está identificada com marca, fabricante, tamanho, modalidade, número da licitação, número do lote e prazo de validade.				
6	O produto apresenta registro ou notificação vigente na ANVISA, correspondente à marca, ao fabricante e ao modelo ofertados.				
7	O tamanho ou a faixa de recorte corresponde ao descritivo do Termo de Referência.				
8	A composição do produto corresponde ao descritivo do Termo de Referência.				
9	O prazo de validade atende ao mínimo exigido no item 6.1 do Termo de Referência.				
10	O produto atende às demais especificações do Edital e do Termo de Referência.				

Regra de aferição: a marcação de "Não atende" em qualquer quesito desta Parte acarreta a REPROVAÇÃO da amostra, dispensada a Parte III, nos termos do art. 59, II, da Lei nº 14.133/2021, ressalvada a diligência do item 13.13 do Edital quanto a falha formal sanável.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

PARTE III — AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS QUESITOS DO ITEM 13.7 DO EDITAL

Atribua a cada quesito a nota 2, 1 ou 0, conforme a legenda. Assinale "AC" apenas quando o atributo não for aferível pelo exame da amostra física, hipótese que impõe decisão fundamentada da Comissão Técnica na Parte IV.

2 — atende plenamente ao parâmetro exigido no Termo de Referência;

1 — atende de forma parcial, com desconformidade que não compromete a finalidade do produto;

0 — não atende ao parâmetro;

AC — aferição não realizável apenas pelo exame da amostra física.

Nº	Quesito	2	1	0	AC	Observações
1	Resistência — o produto suporta manuseio, tração e uso sem ruptura, deformação ou perda de função.					
2	Durabilidade — o produto mantém suas características ao longo do período de uso indicado pelo fabricante.					
3	Aderência — o adesivo ou a barreira fixa-se adequadamente e mantém a fixação, sem descolamento precoce.					
4	Praticidade e manuseio — o produto é de fácil recorte, aplicação, higienização, fechamento e remoção.					
5	Acabamento — bordas, soldas, válvulas, filtros e demais componentes apresentam-se regulares e sem rebarbas ou falhas.					
6	Visibilidade do prazo de validade — a marcação é legível, indelével e localizável na embalagem.					
7	Compatibilidade com a necessidade dos usuários — o produto é adequado à finalidade assistencial e ao perfil dos usuários ostomizados atendidos.					
	PONTUAÇÃO TOTAL (máximo de 14 pontos)					

Regra de conversão da pontuação

a) pontuação igual ou superior a 11 pontos, sem quesito com nota 0 e sem marcação "AC": AMOSTRA APROVADA;

b) pontuação de 8 a 10 pontos, sem quesito com nota 0: a Comissão Técnica reprovará a amostra ou determinará a avaliação complementar do item 13.8 do Edital, em decisão escrita e fundamentada;

c) pontuação igual ou inferior a 7 pontos, ou nota 0 em qualquer quesito: AMOSTRA REPROVADA;

d) marcação "AC" em qualquer quesito: a Comissão Técnica reprovará a amostra ou determinará a avaliação complementar do item 13.8 do Edital, em decisão escrita e fundamentada que indique o atributo cuja aferição não foi possível pelo exame físico; o quesito assinalado como "AC" não é computado na pontuação total, reduzindo-se proporcionalmente o mínimo da alínea "a", à razão de 2 (dois) pontos por quesito excluído.

PARTE IV — DECISÃO DA COMISSÃO TÉCNICA QUANTO À AMOSTRA FÍSICA

( ) APROVADA — encerra-se a avaliação, com parecer favorável (item 13.12 do Edital).

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

( ) REPROVADA — convoca-se a proposta ou o lance subsequente (item 13.13 do Edital).

( ) DETERMINADA A AVALIAÇÃO COMPLEMENTAR — item 13.8 do Edital; o parecer final fica condicionado ao resultado apurado na Parte VI.

Decisão fundamentada — obrigatória na hipótese de avaliação complementar. Indicar, de forma expressa, o atributo do produto cuja aferição não foi possível apenas pelo exame da amostra física, nos termos do item 13.8 do Edital:

Ata do sorteio dos usuários nº		Data	___/___/_____
Prazo-limite do procedimento (item 13.10 do Edital)	30 dias corridos da decisão		

Membros da Comissão Técnica

Nome	Matrícula / Função	Assinatura

PARTE V — AVALIAÇÃO COMPLEMENTAR POR USUÁRIO

Esta Parte somente é preenchida quando determinada a avaliação complementar na Parte IV. Cada um dos 5 (cinco) usuários sorteados preenche uma via própria, após utilização do produto pelo período de 10 (dez) dias, na forma do item 13.8 do Edital. O usuário é identificado exclusivamente pelo código de cadastro atribuído pelo CISCOPAR, preservada a proteção de dados pessoais na forma do item 16 do Termo de Referência.

Via 1 de 5 — Usuário sorteado

Código de cadastro CISCOPAR		Lote nº	
Início do uso	___/___/_____	Término do uso	___/___/_____

Nº	Quesito de experiência de uso	Atende	Não atende	Observações
1	Fixação — o produto manteve-se aderido pelo tempo de uso indicado, sem descolamento precoce.			
2	Estanqueidade — não houve vazamento durante o período de uso.			
3	Integridade da pele periestomal — não houve irritação, hiperemia, prurido ou lesão atribuível ao produto.			
4	Manuseio — o recorte, a aplicação, o esvaziamento, a higienização e a remoção mostraram-se práticos.			
5	Conforto e discrição — o produto mostrou-se confortável e adequado ao uso cotidiano.			
	RESULTADO DESTA VIA: ( ) FAVORÁVEL ( ) DESFAVORÁVEL		**Assinatura do usuário:**	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

Apuração de cada via: o resultado é FAVORÁVEL quando ao menos 4 (quatro) dos 5 (cinco) quesitos forem assinalados como "Atende". O resultado é DESFAVORÁVEL, independentemente do número de quesitos atendidos, sempre que assinalado "Não atende" nos quesitos 2 (estanqueidade) ou 3 (integridade da pele periestomal).

Via 2 de 5 — Usuário sorteado

Código de cadastro CISCOPAR		Lote nº	
Início do uso	___/___/_____	Término do uso	___/___/_____

Nº	Quesito de experiência de uso	Atende	Não atende	Observações
1	Fixação — o produto manteve-se aderido pelo tempo de uso indicado, sem descolamento precoce.			
2	Estanqueidade — não houve vazamento durante o período de uso.			
3	Integridade da pele periestomal — não houve irritação, hiperemia, prurido ou lesão atribuível ao produto.			
4	Manuseio — o recorte, a aplicação, o esvaziamento, a higienização e a remoção mostraram-se práticos.			
5	Conforto e discrição — o produto mostrou-se confortável e adequado ao uso cotidiano.			
	RESULTADO DESTA VIA: ( ) FAVORÁVEL ( ) DESFAVORÁVEL		**Assinatura do usuário:**	

Via 3 de 5 — Usuário sorteado

Código de cadastro CISCOPAR		Lote nº	
Início do uso	___/___/_____	Término do uso	___/___/_____

Nº	Quesito de experiência de uso	Atende	Não atende	Observações
1	Fixação — o produto manteve-se aderido pelo tempo de uso indicado, sem descolamento precoce.			
2	Estanqueidade — não houve vazamento durante o período de uso.			
3	Integridade da pele periestomal — não houve irritação, hiperemia, prurido ou lesão atribuível ao produto.			
4	Manuseio — o recorte, a aplicação, o esvaziamento, a higienização e a remoção mostraram-se práticos.			
5	Conforto e discrição — o produto mostrou-se confortável e adequado ao uso cotidiano.			
	RESULTADO DESTA VIA: ( ) FAVORÁVEL ( ) DESFAVORÁVEL		**Assinatura do usuário:**	

Via 4 de 5 — Usuário sorteado

Código de cadastro CISCOPAR		Lote nº	
Início do uso	___/___/_____	Término do uso	___/___/_____

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

Nº	Quesito de experiência de uso	Atende	Não atende	Observações
1	Fixação — o produto manteve-se aderido pelo tempo de uso indicado, sem descolamento precoce.			
2	Estanqueidade — não houve vazamento durante o período de uso.			
3	Integridade da pele periestomal — não houve irritação, hiperemia, prurido ou lesão atribuível ao produto.			
4	Manuseio — o recorte, a aplicação, o esvaziamento, a higienização e a remoção mostraram-se práticos.			
5	Conforto e discrição — o produto mostrou-se confortável e adequado ao uso cotidiano.			
	RESULTADO DESTA VIA: ( ) FAVORÁVEL ( ) DESFAVORÁVEL		**Assinatura do usuário:**	

Via 5 de 5 — Usuário sorteado

Código de cadastro CISCOPAR		Lote nº	
Início do uso	___/___/_____	Término do uso	___/___/_____

Nº	Quesito de experiência de uso	Atende	Não atende	Observações
1	Fixação — o produto manteve-se aderido pelo tempo de uso indicado, sem descolamento precoce.			
2	Estanqueidade — não houve vazamento durante o período de uso.			
3	Integridade da pele periestomal — não houve irritação, hiperemia, prurido ou lesão atribuível ao produto.			
4	Manuseio — o recorte, a aplicação, o esvaziamento, a higienização e a remoção mostraram-se práticos.			
5	Conforto e discrição — o produto mostrou-se confortável e adequado ao uso cotidiano.			
	RESULTADO DESTA VIA: ( ) FAVORÁVEL ( ) DESFAVORÁVEL		**Assinatura do usuário:**	

PARTE VI — CONSOLIDAÇÃO DA AVALIAÇÃO COMPLEMENTAR E PARECER FINAL

Via	Código de cadastro CISCOPAR	Resultado	Data de entrega da via
1			
2			
3			
4			
5			
Total de resultados favoráveis		**____ de 5**	

Regra de apuração: considera-se APROVADO o produto que obtiver resultado favorável de, no mínimo, 3 (três) dos 5 (cinco) usuários, nos termos do item 13.8.2 do Edital e do item 13.3.9.1 do Termo de Referência. Apurados menos de 3 (três) resultados favoráveis, o produto é REPROVADO, convocando-se a proposta ou o lance subsequente, na forma do item 13.13 do Edital.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508

Parecer final da Comissão Técnica: ( ) APROVADO ( ) REPROVADO

Fundamentação:

Nome	Matrícula / Função	Assinatura

Toledo/PR, ____ de _____ de _____.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ciscopar.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a9e194c2-c9ab-45a4-ae59-d6df06f72508